

**ATA N.º 08/2021**

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de abril 2021.-----

-----Aos vinte dias do mês de abril de 2021, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, de forma digital, através do sistema de videoconferência, nos termos do disposto da Lei n.º 1-A / 2021 de 13 de janeiro, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não esteve presente o Sr. Vereador Dr. Luís Silva, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 75, datado de 19/04/2021, na importância de 4.099.707,35€ (quatro milhões e noventa e nove mil, setecentos e sete euros e trinta e cinco centavos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 07/2021, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Dr. José Negrão, Dr. Serafim Pires e Eng.º António Albuquerque, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: CONSTRUÇÃO DA ETAR DAS COCHADAS**, a Senhora Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo dos vários constrangimentos processuais que têm ocorrido no lançamento da obra e dos

atrasos verificados. Explicou que, num primeiro momento, não se apresentaram candidatos ao concurso da empreitada, entretanto, a AdCL – Águas do Centro Litoral, apresentou ao Secretário de Estado uma proposta de revisão da nova empreitada e que mereceu parecer negativo por parte da ERSAR. O Senhor Vereador Júlio de Oliveira, referiu que toda a responsabilidade financeira e política no atraso deste processo é da Administração Central. Por sua vez o Senhor Eng<sup>o</sup>. Idalécio Oliveira, Presidente do Conselho de Administração da Inova, EM-SA, transmitiu ao Executivo a urgência na construção da referida ETAR, cujo atraso verificado se faz repercutir na qualidade de vida dos cidadãos do concelho. A Senhora Presidente da Câmara, informou ainda o Executivo de que, caso concordassem, iria enviar uma missiva ao Sr. Dr. Alexandre Tavares, Presidente do Conselho de Administração da AdCL – Águas do Centro Litoral, a solicitar um pedido de esclarecimentos e informação detalhada sobre o ponto de situação daquele processo, situação que também irá colocar à CIM RC e junto da Secretaria de Estado e Ministério competentes, procedimento que mereceu a anuência dos restantes membros do Executivo.-----

**1 – MEMORANDO DE ENTENDIMENTO DE CRIAÇÃO DO “ATLANTIC GEOPARK” – “GEOPARQUE DO ATLÂNTICO” A CELEBRAR ENTRE A AD ELO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA E MONDEGO / O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ / O MUNICÍPIO DA MEALHADA / O MUNICÍPIO DE MIRA / O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO / O MUNICÍPIO DE PENACOVA:**

A Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Memorando de Entendimento “Atlantic Geopark” – “Geoparque do Atlântico”, que visa a criação e estruturação de um “Geoparque” no território de intervenção da AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, correspondendo aos requisitos para um futuro reconhecimento

e integração na rede “Geoparques Mundiais da UNESCO”. A AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, assumirá a responsabilidade do processo de implementação e gestão do “Atlantic Geopark” – “Geoparque do Atlântico”, em concordância com os parceiros locais. Presente na reunião, o Diretor Executivo da AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, Dr. Mário Fidalgo, o qual prestou os esclarecimentos julgados necessários e apresentou um filme alusivo à candidatura. A Câmara, por unanimidade, deliberou:

1) Aprovar o Memorando de Entendimento a celebrar entre a AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego e os Municípios de Cantanhede, da Figueira da Foz, da Mealhada, de Mira, de Montemor-o-Velho e de Penacova, relativo à criação e constituição de um Geoparque no território de intervenção daquela Associação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Memorando de Entendimento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Sr. Júlio de Oliveira.-----

**2 - REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RAMAIS DA ZMC DE CASAL DE CADIMA E DA ZMC DE CADIMA / APROVAÇÃO DE PROJETO / INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M. - S.A:**

e-mail, datado de 14/04/2021, enviando à Câmara Municipal, para aprovação do Projeto de “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água e Ramais da ZMC de Casal de Cadima e da ZMC de Cadima”. Presente na reunião, o Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Eng.º Idalécio Oliveira, que deu as explicações julgadas convenientes, sobre o projeto em

apreço. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água e Ramais da ZMC de Casal Cadima e da ZMC de Cadima”, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

-----Reentrou o Sr. Vereador Júlio Oliveira.-----

**3 - PROPOSTA DE HOMENAGEM A PESSOAS E ENTIDADES DO CONCELHO QUE SE DISTINGUIRAM POR AÇÕES E ATIVIDADES CONSENTÂNEAS COM OS VALORES DE ABRIL / SESSÃO SOLENE COMEMORATIVA DO 47.º**

**ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita datada de 20/04/2021, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede Município de Cantanhede considera ser seu dever homenagear as pessoas e entidades que de algum modo se notabilizaram a nível profissional, social, cívico, cultural, artístico, desportivo ou outro, sobretudo aquelas que deixaram um legado marcante no concelho e que, em função disso, constituem um exemplo para toda a comunidade. Nesse sentido, proponho que, no decorrer da Sessão Solene Comemorativa do 47.º Aniversário do 25 de Abril, seja atribuído um Voto de Louvor e Reconhecimento às personalidades e instituições que a seguir se indicam, invocando para o efeito o mérito da sua atividade e intervenção em diferentes domínios: - Dr.ª Eva Neves Dias, a título póstumo, invocando para o efeito o seu exemplo de cidadã que se bateu corajosamente pela defesa dos valores da democracia e da justiça social, o indiscutível mérito da sua intervenção cívica, cultural e política, conforme demonstrou no exercício do cargo de vereadora da Câmara Municipal, a vocação de pedagoga evidenciada ao longo de várias décadas dedicadas ao ensino, bem como o seu legado de mulher empreendedora no domínio

*da Ação Social e da Saúde. – Manuel dos Santos, invocando para o efeito o mérito da sua ação em prol da comunidade e o valioso contributo que deu ao processo de desenvolvimento do concelho, quer como Presidente da Junta da Freguesia de Febres, quer enquanto proeminente dirigente associativo, funções em que evidenciou sempre exemplar integridade, assinalável vocação empreendedora e vigoroso espírito de missão na defesa do interesse público. - Dr. António Fernando Rodrigues da Costa, invocando para o efeito o mérito da sua intervenção cívica, política e social, com destaque para a atividade que desenvolveu como deputado e autarca e no exercício de importantes funções em prestigiadas organizações nacionais e internacionais, bem como o valor da sua obra como investigador, ensaísta e escritor sobre património e história local, entre outras temáticas. - Professora Maria Lizette Carlos Lopes da Rocha Miranda, invocando para o efeito a assinalável vocação humanista que evidenciou em todas facetas da sua vida, o mérito da intervenção social, cívica e cultural que desenvolveu na promoção do bem comum, na proteção dos mais desprotegidos e na defesa de outras causas edificantes, bem como o seu exemplo como professora de sucessivas gerações de crianças do concelho, função que exerceu sempre com elevada competência, profissionalismo e escrupulosa observância das exigências do processo educativo. - Carlos Garcia, invocando para o efeito o assinalável mérito da sua ação cívica e intervenção pública, designadamente o contributo que tem dado ao desenvolvimento de projetos de índole social, cultural e etnográfico, sem esquecer o inegável interesse dos livros que escreveu sobre a história e os costumes do concelho de Cantanhede e o seu talento como artesão de miniaturas de imóveis com valor patrimonial e artefactos tradicionais. - Associação de Pais de Escuteiros de Cantanhede, a propósito das comemorações do 25.º aniversário em 2021, invocando para o efeito o alcance da função pedagógica*

que tem exercido no âmbito do processo de formação humanística e cívica de crianças e jovens e o mérito da ação que tem desenvolvido na defesa dos valores do escutismo. - Carlos José Ferreira Saro Negrão, a título póstumo, invocando para o efeito o seu exemplo de cidadão empenhado na promoção dos valores da democracia e da justiça social e a marca que deixou enquanto membro da Assembleia Municipal, onde se evidenciou como agente político profundamente identificado com as ideias de progresso e desenvolvimento económico e sociocultural do concelho, apontando constrangimentos e obstáculos e indicando caminhos e soluções com a veemência, a frontalidade e a liberdade de espírito que lhe era reconhecida. - Mário Miranda de Almeida, a título póstumo, invocando para o efeito o mérito da sua intervenção cívica, social e política, com destaque para a ação que desenvolveu enquanto proeminente ativista do processo de criação da Freguesia de Corticeiro de Cima e como primeiro Presidente da Junta eleito, cargo que exerceu com exemplar dedicação, atitude empreendedora, capacidade de realização e espírito de missão de serviço público. - Altino Domingues Cruz, a título póstumo, invocando para o efeito o mérito da sua intervenção cívica, social e política, com destaque para a ação que desenvolveu enquanto proeminente ativista do processo de criação da Freguesia de Vilamar e como primeiro Presidente da Junta eleito, cargo que exerceu com exemplar dedicação, atitude empreendedora, capacidade de realização e espírito de missão de serviço público. - Manuel Augusto Almeida dos Santos, a título póstumo, invocando para o efeito o mérito da sua intervenção cívica, social e política, com destaque para a ação que desenvolveu enquanto proeminente ativista do processo de criação da Freguesia da Sanguinheira e como primeiro Presidente da Junta eleito, cargo que exerceu com exemplar dedicação, atitude empreendedora, capacidade de realização e espírito de missão de serviço público. - Manuel de Jesus Fernandes, a título

*póstumo, invocando para o efeito o mérito da sua intervenção cívica, social e política, com destaque para a ação que desenvolveu enquanto proeminente ativista do processo de institucionalização da Freguesia de S. Caetano e como primeiro Presidente da Junta eleito, cargo que exerceu com exemplar dedicação, atitude empreendedora, capacidade de realização e espírito de missão de serviço público. - Albano dos Santos Cartaxo, a título póstumo, invocando para o efeito o mérito da sua intervenção cívica, social e política, com destaque para a ação que desenvolveu enquanto proeminente ativista no processo de institucionalização da Freguesia da Camarneira e como primeiro Presidente da Junta eleito, cargo que exerceu com exemplar dedicação, atitude empreendedora, capacidade de realização e espírito de missão de serviço público.”* A Câmara, tendo por base a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, e decorrido o escrutínio secreto de forma individualizada, por unanimidade, deliberou atribuir um Voto de Louvor e Reconhecimento às personalidades e instituições, abaixo indicadas, invocando para o efeito o mérito das suas atividades e intervenções em diferentes domínios: Dr.ª Eva Neves Dias; Manuel Conceição dos Santos; Dr. António Fernando Rodrigues da Costa; Professora Maria Lizette Carlos Lopes da Rocha Miranda; Carlos Garcia; Associação de Pais de Escuteiros de Cantanhede; Carlos José Ferreira Saro Negrão; Mário Miranda de Almeida; Altino Domingues Cruz; Manuel Augusto Almeida dos Santos; Manuel de Jesus Fernandes e Albano dos Santos Cartaxo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **4 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NAS AUTARQUIAS LOCAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL / PRONÚNCIA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**

**AO PROJETO/MAPA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, datada de

20/04/2021 do seguinte teor: *“Tendo presente a comunicação de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, rececionada nesta Câmara Municipal a 25/03/2021, relativa ao projeto de mapa, que identifica que identifica os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas, relativamente aos programas Rendimento Social de Inserção e Atendimento e Acompanhamento Social, pese embora o assunto do mencionado documento aluda à Descentralização de Competências no âmbito da Ação Social, o qual transfere competências: Instrumentos estratégicos e de planeamento (Carta Social Municipal), e Programas: Contratos Locais de Desenvolvimento Social, Conforto Habitacional para Pessoas Idosas; Serviços de Atendimento, Acompanhamento e Apoios Sociais: Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social, Acordos de Inserção do RSI e Componente de Apoio à Família, em conformidade com o inscrito no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, cumpre informar: - A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, invocando para o efeito da concretização os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia local. Neste diploma os Municípios passam a ter competências próprias em matéria de ação social, entre outras em si designadas. - Com a publicação do Decreto-Lei 55/2020, de 12 de agosto, o qual concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, o diploma veio prever nos seus n.ºs 2 e seguintes do art.º. 24º. o seguinte “2 - Relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências previstas no presente decreto-lei podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário*



da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º. 3 - A DGAL informa o serviço competente da segurança social, no prazo de 30 dias corridos a contar do termo das datas de comunicação a que se refere o artigo anterior: a) De quais os municípios e entidades intermunicipais que não pretendem concretizar a transferência de competências em 2021; b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, de quais os municípios e entidades intermunicipais que não tenham procedido à comunicação a que se refere o artigo anterior. 4 - Todas as Competências previstas no presente decreto-lei consideram -se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.” - Com a publicação a 17 de março das Portarias N.º 63/2021-Regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto--Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais; da Portaria N.º 64/2021 – Define, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 8.º do Decreto –Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais; da Portaria N.º 65/2021 - Estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto; e da Portaria 66/2021 – Regula o disposto nas alíneas b), c) e i) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e o disposto na secção II do capítulo II do referido decreto -lei, designadamente a criação

das cartas sociais municipais e supramunicipais e fixa os respetivos conteúdos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão, diplomas que vieram regular e definir a transferência dos termos de operacionalização da transição de competências inscritas nas respetivas portarias regulamentadoras nas áreas de intervenção social. Pese embora a clarificação das áreas a transferir com a publicação das respetivas portarias, importa observar as condições e as implicações atinentes às necessidades para o exercício das competências em matéria de ação social em apreço. Da leitura e análise do projeto de mapa, vem o Município de Cantanhede remeter os seguintes considerandos: -No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), o que está previsto para o Município de Cantanhede, de acordo com o ofício 001434 de 25/03/2021, proveniente do Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social, é a combinação das duas modalidades, atendendo a que não faz a separação do valor apresentado por modalidade. Assim, são 524 os processos familiares ao nível do atendimento e acompanhamento. Face a este volume processual, de acordo com a Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, a qual regulamenta as condições de organização e funcionamento do SAAS, na alínea c) do artigo 4º, a equipa do SAAS é composta por quatro técnicos superiores e um coordenador. Considerando a possibilidade deste Município acolher um recurso humano da Segurança Social, com o custo anual de 22.441,16€, acresce o custo dos restantes quatro recursos humanos (89.764,64€), que não se encontram acautelados no âmbito da transferência de competências, conforme o quadro descritivo: (...) Há ainda a acrescentar que, não é claro se o recurso humano proveniente da Segurança Social ficará alocado ao SAAS, ou se é partilhado com os Acordos de Inserção do RSI. Saliente-se ainda, que associado a este serviço existem encargos com material de escritório, informático, viatura,

*combustível para a realização de visitas domiciliárias, outros recursos humanos necessários para proceder a serviços complementares (ex.: higienização dos espaços; assistente técnico); espaço adequado para a dinamização do SAAS, Segurança, os quais também não se encontram contemplados. - No âmbito dos Acordos de Inserção do RSI e tomando em consideração e a título de exemplo firmado nos protocolos celebrados entre o ISS,I.P. e as IPSS, estes preveem a afetação de um Técnico Superior por cada 60 processos, bem como 1,5 do Ajudante de Ação Direta, por cada Técnico Superior. Deste modo, de acordo com o projeto de mapa, proveniente do Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social, o Município de Cantanhede apresenta 185 processos de RSI. Considerando o rácio exposto seria executável, a implementação desta medida no concelho de Cantanhede, com 3 Técnicos Superiores e 4 Ajudantes de Ação Direta. Face ao exposto e considerando somente os custos com os 3 técnicos superiores, estes cifram-se nos 67.323,48€. Em suma, consideramos que este valor não se encontra refletido no projeto de mapa, mas somente contemplado o recurso humano proveniente do ISS, para ambos os serviços: SAAS, e Acordos de Inserção do RSI. Tal como acontece no serviço anterior, SAAS, salienta-se ainda que no processo dos Acordos de Inserção do RSI existem encargos com material de escritório, acesso ao sistema de informação, equipamento informático, viatura, combustível para a realização de visitas domiciliárias, outros recursos humanos necessários para proceder a serviços complementares (ex.: higienização dos espaços, apoio administrativo), segurança, logística adequada, os quais não estão acautelados. - Também no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, encontra-se prevista a transferência do Instrumento Estratégico de Planeamento, regulada pela Portaria n.º 66/2021. De 17 de março, Carta social Municipal, a qual não vem mencionada no projeto de mapa, sendo este*

*um programa estruturante sobre o qual recaem a emissão de pareceres, sobre a criação de serviços e equipamentos. A criação de instrumentos estratégicos de planeamento é uma estratégia disseminada por vários territórios, desde 2000 através da implementação da Rede Social, estando uma verba associada à sua concretização, a qual não se vê refletida no presente projeto de mapa. - No que concerne aos Contratos Locais de Desenvolvimento Social, definidos no Decreto-Lei n.º 55/2020 está previsto o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira pelas autarquias locais, contudo o projeto de mapa nada refere sobre o programa, nem a respetiva publicação da Portaria n.º 64/2021, esclarece formas de financiamento para a sua execução. Contudo, saliente-se que com a transferência para uma entidade pública da administração local, e concorrendo a financiamento comunitário, são aplicáveis as respetivas disposições comunitárias e nacionais, pelo que acrescem custos financeiros, cerca de 15% do seu orçamento global. - O Programa de Conforto Habitacional para Pessoas Idosas, previsto na transferência de Competências em matéria de Ação Social, art.º 9.º do Dec. Lei 55/2020, não está refletido no projeto de mapa, nem se encontram definidas as entidades financiadoras, pelo que a ser desenvolvido pelas autarquias locais carece de definição, bem como a respetiva articulação com demais entidades previstas no referido artigo. - No que diz respeito à Componente de Apoio à Família, inscrita no art.º 12.º do DL 55/2020, esta também não está refletida no projeto de mapa, nem se encontram definidos os moldes da sua execução. O Município de Cantanhede considera que, face ao projeto de mapa apresentado e tendo em conta o volume de trabalho inerente à execução e dinamização das competências a transferir para o Município de Cantanhede, há a ter em conta um conjunto de questões, associadas ao seu funcionamento: - a necessidade de alteração das atuais estruturas de atendimento para alocar o serviço*

*de atendimento e acompanhamento e apoios sociais; - a afetação de recursos humanos, encargos financeiros acrescidos, acesso a plataformas/sistemas de gestão da informação social, viaturas, combustível, procedimentos contratuais, documentais e organizacionais, entre outros. Pelo exposto, este Município procedeu à elaboração de um quadro resumo em que reflete algumas despesas imprescindíveis para a execução das competências preconizadas, pelo Dec. Lei 55/2020, de 12 de agosto: (...) Em suma, o projeto mapa prevê para o funcionamento dos serviços e programas inscritos no Decreto-Lei 55/2020, de 12 de agosto, o valor global de 39.794,40€, por oposição ao valor mínimo global estimado de 710.328,51€. Face ao descrito e de acordo com a informação disponível parecem não estar reunidas as condições conducentes à aceitação do projeto de mapa relativo à transferência de competências em matéria de ação social, apenas uma descentralização de processos, para os quais a verba disponibilizada é claramente insuficiente, não obstante a necessidade que o Município terá de reorganizar a sua estrutura física e organizacional para acolher estas competências. Considerando o exposto, entende este Município estar disponível para, no futuro, aceitar a transferência de competências, tendo por base trabalhar em modelos exequíveis de funcionamento, a fim de prestar serviços de proximidade e qualidade à população, acompanhados da correspondente transferência financeira, a ser negociada entre o Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social e esta Administração local, por quanto o presente projeto de mapa se apresenta desequilibrado por via das obrigações e não das opções do Município de Cantanhede. Face ao exposto refuta-se o projeto de mapa por se considerar que o mesmo não reflete todos os encargos financeiros, humanos e materiais, associados a uma verdadeira transferência de competências em matéria de ação social.” A Câmara, tendo por base a informação prestada pela DDES/Divisão de Ação Social e*

Saúde, por unanimidade: 1) Deliberou refutar perentoriamente o mapeamento enviado e os valores nele inscritos e solicitar uma reapreciação de todo o processo, uma vez que de acordo com o levantamento efetuado pelos serviços, o apuramento global ronda 710.328,51€ (setecentos e dez mil, trezentos e vinte e oito euros e cinquenta e um cêntimos) ressaltando-se que não foram considerados, por falta de indicadores, o “Programa de Conforto Habitacional para Pessoas Idosas” e a “Componente de Apoio à Família”, valor visivelmente diferente do montante global apresentado pelo Gabinete da Secretaria de Estado da Ação Social no mapeamento e que se cifrou em 39.794,40€ (trinta e nove mil, setecentos e noventa e quatro euros e quarenta cêntimos); 2) Comunicar de imediato, em conformidade, à Secretária de Estado da Ação social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**5 - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 20/04/2021, do seguinte teor: “Os suplementos remuneratórios são acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria. As condições de atribuição dos suplementos remuneratórios estão tipificadas no artigo 159.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e à frente designada por LTFP. O Suplemento de penosidade e insalubridade está tipificado na alínea b) do n.º 3 do artigo 159.º da LTFP e está materializado, regulamentado no artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2021, à frente designado por LOE para 2021. Conforme

decorre do artigo 24.º da LOE para 2021, a atribuição deste suplemento prevê a sua aplicação apenas aos trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que ocupem postos de trabalho que impliquem o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade em áreas específicas. Na nossa realidade, Câmara Municipal de Cantanhede, a área específica em que é possível a atribuição deste suplemento é nos procedimentos de inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas executadas por assistentes operacionais. Para a operacionalização da nova norma, artigo 24.º da LOE, para 2021, foi observado o disposto na nota informativa da Direção-Geral das Autarquias Locais DGAL, conforme decorre da informação interna n.º 1682, da Divisão Jurídica datada de 23/02/2021, Anexo I. Foi emitido parecer fundamentado pelas técnicas do Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho com a indicação das funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e respetiva avaliação dos perigos e riscos eminentes, conforme decorre de informação interna n.º 2723, datada de 25/03/2021, Anexo II. Foi solicitada informação à Divisão Financeira que confirmou a existência de dotação orçamental, para fazer face aos custos inerentes ao pagamento do suplemento em causa, conforme cabimentos n.º 2021/0201021302/2021, Anexo III. Foi efetuada audição ao STAL e ao SINTAP, em substituição à audição dos representantes dos trabalhadores, conforme saídas n.ºs 4455 e 4461 de 07/04/2021 e entradas n.ºs 9214 de 13/04/2021 e 9784 de 16/04/2021, Anexo IV. Foi identificado e justificado no mapa de pessoal os postos de trabalho que implicam o exercício de funções nas condições de penosidade e insalubridade, Anexo V. O suplemento vai ser abonado por cada dia que efetivamente for prestado o trabalho a nível de insalubridade ou penosidade, aferido e processado nos serviços de Recursos Humanos da presente edilidade, de acordo com o preenchimento de formulário tipo a

*apresentar mensalmente pela respetiva chefia. O suplemento em causa é atribuído com efeitos retroativos a partir de 01/01/2021, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo CPA, conforme decorre da análise jurídica constante na informação interna n.º 3469 datada de 20/04/2021, Anexo VI. Após análise das situações suscetíveis de enquadramento para a atribuição deste suplemento, na Câmara Municipal de Cantanhede, a signatária propõe o seguinte: 1 - Atribuição do subsídio de penosidade e insalubridade a dois (2) trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que exercem funções de inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas, concretamente à trabalhadora Gracinda de Oliveira Pimentel Fernandes, afeta à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, a exercer funções no Cemitério Municipal e ao Trabalhador António Jesus Pessoa Oliveira, afeto ao Departamento Administrativo e Financeiro, a exercer funções no Centro de Recolha Animal de Cantanhede. 2 - Tendo por base o parecer do Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho, com a indicação das funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e respetiva avaliação dos perigos e riscos eminentes, é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado ao nível de penosidade e insalubridade, o nível de risco alto que, corresponde a 4,99€, para os trabalhadores colocados até à posição remuneratória 11 da tabela remuneratória única. 3 - Ao valor diário do suplemento, não é cumulável outra prestação de idêntica natureza ou finalidade. 4 - O Suplemento remuneratório não é considerado para efeitos de cálculo dos subsídios de Férias e de Natal. 5 - É aprovado e autorizado o valor máximo de encargos com estes suplementos remuneratórios para 2021, em relação aos trabalhadores supra identificados e, com um valor estimado no global até ao final do ano de 2 373,00€, conforme Anexo III. 6 - A atribuição do suplemento de*



*penosidade e insalubridade tem efeitos retroativos a partir de 01/01/2021, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA, conforme decorre do Anexo VI.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta antes transcrita e subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara autorizando o pagamento do subsídio de suplemento de penosidade e insalubridade, aos trabalhadores da Câmara Municipal, identificados na referida proposta, nos precisos termos e condições nela constantes. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

#### **6 – CEDÊNCIA DE ÁRVORES AO AGRUPAMENTO DE ESCOLA GÂNDARA MAR:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, datada de 06/04/2021 do seguinte teor: *“Em cumprimento do despacho proferido pelo Sr. Vereador Adérito Machado no seguimento da solicitação do Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas Gândara Mar para recuperação dos espaços verdes da escola sede do referido agrupamento, procedeu esta Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais à elaboração do necessário projeto de rearborização. O projeto em causa foi remetido para apreciação ao Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas Gândara Mar, tendo sido aceite a proposta de arborização. O valor da aquisição em causa ascende a 1.390,00€ acrescido de IVA. Atendendo que as árvores se destinam a um espaço que não faz parte do domínio público do Município de Cantanhede, a aquisição e fornecimento ao referido agrupamento deve configurar uma doação, pelo que deverá ser autorizada em Reunião de Câmara nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”* Junto ao processo, encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/04/2021 pela DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou

atribuir um subsídio em géneros ao Agrupamento de Escolas Gândara Mar, no montante de 1.390,00 € (mil trezentos e noventa euros), acrescido de IVA, correspondente à cedência de árvores para a recuperação dos espaços verdes daquele Agrupamento, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**7 - RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ÀS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS E À NOTIFICAÇÃO RECEBIDA AO CONCURSO PÚBLICO PARA: "REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA EM CANTANHEDE" - CP-CCP-EMP N.º 03/2021:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/04/2021 pelo Júri do Procedimento, do seguinte teor: *“Por deliberação camarária de 15/03/2021 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em [www.saphety.com/saphetygov](http://www.saphety.com/saphetygov), sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorre até às 17h00m, do dia 03 de maio de 2021, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 24/03/2021, sendo o anúncio do procedimento o n.º 3871/2021. No decurso do prazo de entrega das propostas, as empresas inscritas no quadro abaixo, que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde o*

*mesmo decorre, remeteram oito pedidos de esclarecimentos, três listas de erros e omissões e uma notificação, sendo que a indicação das empresas, a data e hora de solicitação, e os respetivos assuntos se resumem no quadro abaixo, e que as mesmas se encontram anexas à presente informação e dela fazem parte integrante: (...)*

*Relativamente aos documentos remetidos, constatou-se não haver lugar a qualquer alteração significativa ao mapa de medições inicial nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta que se expressa abaixo, a todos os documentos recebidos, e que será então publicada na referida plataforma: "Exmos. Srs.: Na sequência das listas de erros e omissões por Vós apresentadas, de acordo com o exposto no artigo 50.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da aceitação parcial da mesma. De referir que as alterações aceites são as constantes da Lista de Erros e Omissões aceites, documento remetido em ficheiro anexo (Lista EO Aceites EmprEscSecLimaFaria CP03\_2021.pdf), que evidencia os erros e omissões aceites, as quantidades finais nos itens, e, em observações, os justificativos para as alterações efetuadas. Importa salientar que, a matriz de quantidades, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, é o mapa de medições inicial, sendo que, para efeitos de quantificação da proposta, o seu valor será somado ao valor obtido na quantificação dos Erros e Omissões aceites, pela quantificação do "Mapa EO aceites EmprEscSecLimaFaria CP03\_2021", documento remetido em excel para que possa então ser preenchido e quantificado. Assim, é de salvaguardar que o valor global das propostas a apresentar, e que será depois considerado para efeitos de análise do procedimento, será então efetivado pela soma*

do valor global da matriz de quantidades, da plataforma, com a soma do valor global do Mapa EO aceites. De referir que os capítulos 8, 9 e 10 do mapa inicial foram totalmente anulados e substituídos por subcapítulos da lista de erros por os projetistas considerarem que a possibilidade de reconfiguração dos sistemas era uma clara mais valia para os trabalhos a executar, pois tinha como principal intuito o ocultar e melhorar o enquadramento das várias tubagens de climatização, de eletricidade e de telecomunicações que seriam visíveis e que sob o ponto de vista de arquitetura ficarão agora ocultas o que melhorará a execução. Assim, dado que as quantidades dos referidos capítulos 8, 9 e 10 foram anuladas para efeitos de quantificação das propostas serão considerados com itens de valor 0,00 € e totalizando 0,00 € para valorização das mesmas. Nesse âmbito importa referir que os projetistas analisaram os erros remetidos, tendo verificado novamente as quantidades expressas no mapa de medições, sendo que serão essas as quantidades a considerar para o procedimento, salvo nos itens constantes do mapa de erros e omissões acima indicado. Mais se informa que dados os pedidos de esclarecimentos e as dúvidas colocadas nas listas de erros e omissões apresentadas se entendeu proceder a uma clarificação das mesmas em documento que se anexa em pdf "Clarificacoes EscEO EmprEscSecLimaFaria CP03\_2021". No entanto e atendendo a um pedido de esclarecimentos efetuado, foram também reanalisados os documentos solicitados para apresentação das propostas nos termos do ponto 8., do Programa de Procedimento, sendo que é de salientar que os mesmos serão para considerar como expresso nomeadamente no que aos Planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos diz respeito. De seguida, resta ressaltar que face às alterações efetuadas foram reanalisados os Projetos pelo que no que diz respeito ao Projeto de Execução (PE) foram retificados os desenhos 000 a 003, 007 a 013, 401 e 501 a 513

*e efetuados novos desenhos para melhor clarificar os pedidos efetuados, desenhos de números 201 a 219, 301 a 319, 402 a 404, 513.B a 543, 601 a 610, 801 a 812, 901 e 1001 a 1068 bem como nas peças escritas foram efetuadas as competentes adaptações face ao solicitado pelo que os documentos que constituíam os números 07\_00 PE ProjExec.pdf e 07\_01 PE PDes.dwf são substituídos pelos indicados abaixo e que agora se remetem: -"07\_00 PE ProjExec20\_04.pdf";-"07\_01 PE PDes20\_04.dwf". Depois, no que diz respeito ao Projeto de Estabilidade (PES) foram efetuadas retificações em alguns itens que consideram necessidade de alteração em peças desenhadas que seguem anexas: - "08\_02 PES PDesEsc.dwf". Do mesmo modo, e atendendo ao exposto acima para os itens dos capítulos 8, 9 e 10, também os projetos dos mesmos foram substituídos pelo que no que diz respeito ao Projeto de Instalações Elétricas (PEL), ao Projeto de Infraestruturas de Telecomunicações (PIT), ao Projeto de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (PAVAC) e ao Projeto de Sistema de Gestão Técnica Centralizada (PGTC) as peças dos projeto foram substituídas pelas que agora se remetem, pelo que os documentos que constituíam os números 14\_00 PEL ProjInstEletr.pdf, 14\_01 PEL PDes.dwf, 15\_00 PIT ProjInfTelec.pdf, 15\_01 PIT PDes.dwf, 16\_00 PAVAC ProjAVAC.pdf, 16\_01 PAVAC PDes.dwf, 17\_00 PGTC ProjGestTecCentr.pdf e 17\_01 PGTC PDes.dwf são substituídos pelos indicados abaixo e que agora se remetem: -"14\_00 PEL ProjInstEletr20\_04.pdf";-"14\_01PEL PDes20\_04.dwf";-"15\_00PITProjInfTelec20\_04.pdf";-"15\_01PIT PDes20\_04.dwf"; -"16\_00PAVACProjAVAC20\_04.pdf";-"16\_01PAVAC PDes20\_04.dwf";-"17\_00PGTCProjGestTecCentr20\_04.pdf";-"17\_01PGTC PDes20\_04.dwf". Por fim, importa apenas realçar que as três listas de erros apresentadas, os oito pedidos de esclarecimentos reportados e a notificação recebida se consideram respondidas com o presente conteúdo, pelo que todos serão respondidos de igual*

modo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Júri do Procedimento, deliberou mandar proceder à resposta aos pedidos de esclarecimentos e às listas de erros e omissões apresentadas e à notificação recebida, no âmbito do Concurso Público para a "Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede" nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**8 - RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ÀS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA: "CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE - 2.ª FASE" - CP-CCP-EMP N.º 04/2021:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/04/2021 pelo Júri do Procedimento, do seguinte teor: *“Por deliberação camarária de 15/03/2021 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em [www.saphety.com/saphetygov](http://www.saphety.com/saphetygov), sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorre até às 17h00m, do dia 05 de maio de 2021, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 26/03/2021, sendo o anúncio do procedimento o n.º*

4024/2021. No decurso do prazo de entrega das propostas, as empresas inscritas no quadro abaixo, que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde o mesmo decorre, remeteram três pedidos de esclarecimentos, quatro listas de erros e omissões, sendo que a indicação das empresas, a data e hora de solicitação, e os respetivos assuntos se resumem no quadro abaixo, e que as mesmas se encontram anexas à presente informação e dela fazem parte integrante:

(...) Relativamente aos documentos remetidos, constatou-se não haver lugar a qualquer alteração significativa ao mapa de medições inicial nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta que se expressa abaixo, a todos os documentos recebidos, e que será então publicada na referida plataforma: "Exmos. Srs.: Na sequência das listas de erros e omissões por Vós apresentadas, de acordo com o expresso no artigo 50.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da aceitação parcial da mesma. De referir que as alterações aceites são as constantes da Lista de Erros e Omissões aceites, documento remetido em ficheiro anexo (Lista EO Aceites EmprEB23MM2aFase CP04\_2021.pdf), que evidencia os erros e omissões aceites, as quantidades finais nos itens, e, em observações, os justificativos para as alterações efetuadas. Importa salientar que, a matriz de quantidades, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, é o mapa de medições inicial, sendo que, para efeitos de quantificação da proposta, o seu valor será somado ao valor obtido na quantificação dos Erros e Omissões aceites, pela quantificação do "Mapa EO aceites EmprEB23MM2aFase CP04\_2021", documento remetido em excel para que possa então ser preenchido e quantificado. Assim, é de

salvaguardar que o valor global das propostas a apresentar, e que será depois considerado para efeitos de análise do procedimento, será então efetivado pela soma do valor global da matriz de quantidades, da plataforma, com a soma do valor global do Mapa EO aceites. Nesse âmbito importa referir que os projetistas analisaram os erros remetidos, tendo verificado novamente as quantidades expressas no mapa de medições, sendo que serão essas as quantidades a considerar para o procedimento, salvo nos itens constantes do mapa de erros e omissões acima indicado. Mais se informa que dados os pedidos de esclarecimentos e as dúvidas colocadas nas listas de erros e omissões apresentadas se entendeu proceder a uma clarificação das mesmas em documento que se anexa em pdf "Clarificacoes EscEO EmprEB23MM2aFase CP04\_2021", sendo que, ainda nesse âmbito, se salvaguardam os seguintes aspetos: - os esquemas dos quadros elétricos encontram-se na pág. 90 e seguintes do projeto; - as colunas de iluminação exterior estão especificadas na pág. 53 do projeto ou na pág. 23 das CTE depois da especificação das luminárias L1/L2. - as luminárias que se encontram em projeto são referenciadas como Ax (A1, A1.1 ...), com exceção das luminárias exteriores que são identificadas como L1 e L2. No entanto e atendendo a um pedido de esclarecimentos efetuado, foram também reanalisados os documentos solicitados para apresentação das propostas nos termos do ponto 8., do Programa de Procedimento, sendo que é de salientar que os mesmos serão para considerar como expreso nomeadamente no que aos Planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos diz respeito. De seguida, resta ressaltar que face às alterações efetuadas foram reanalisados os Projetos pelo que no que diz respeito ao Projeto de Redes Prediais de Abastecimento de Água (PAA), ao Projeto de Rede Predial de Drenagem de Esgotos (PRE) e ao Projeto Elétrico (PEL) houve necessidade de pequenos ajustamentos face ao solicitado pelo



que os documentos que constituíam os números 10\_00 PAA ProjAbasAg.pdf, 10\_01 PAA PDes.zip, 11\_00 PRE ProjRedeEsg.pdf., 11\_01 PRE PDes.zip e 13\_00 PEL ProjEletrico.pdf são substituídos pelos indicados abaixo e que agora se remetem:- "10\_00 PAA ProjAbasAg20\_04.pdf";-"10\_01 PAA PDes20\_04.zip";-"11\_00 PRE ProjRedeEsg20\_04.pdf";-"11\_01PREPDes20\_04.zip";-"13\_00PEL ProjEletrico20\_04.pdf". Por fim, importa apenas realçar que as quatro listas de erros apresentadas e os três pedidos de esclarecimentos reportados se consideram respondidas com o presente conteúdo, pelo que todos serão respondidos de igual modo." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Júri do Procedimento, deliberou mandar proceder à resposta aos pedidos de esclarecimentos e às listas de erros e omissões apresentadas, no âmbito do Concurso Público para a "Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede - 2.ª fase", nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**9 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO / INÍCIO DA OBRA / LOTE N.º 47 NA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / DA IMP - INDÚSTRIA DE MUNIÇÕES DE**

**PORTUGAL, LDA**; e-mail datado de 09/03/2021 a solicitar a prorrogação do prazo contratado por mais seis meses para o início das obras, em virtude das medidas decretadas em sede da pandemia Covid 19 bem como os sucessivos estados de emergência decretados até à presente data. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/03/2021 pelo DAF/Divisão jurídica, do seguinte teor: "O legal representante da IMP – Indústria de Munições de Portugal Ld.ª, veio por email datado de 09/03/2021, informar que a prorrogação de prazo por mais seis meses

*deliberada em reunião de Câmara de 06/10/2020, Ata n.º 19/2020, Fls.148, não será suficiente face à continuidade das medidas decretadas em sede da pandemia Covid 19 – Documento E 6153 de 09/03/2020. A CMC em 06/10/2020, deliberou autorizar a referida prorrogação tendo por base uma informação prestada em 26/09/2020 pelo Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo, aquela, cujos argumentos se mantêm válidos em face dos sucessivos estados de emergência, decretados até à presente data (Decreto 4/2021, de 13/03/2021), bem como os factos e fundamentos que permitiram a anterior prorrogação por seis meses, até porque a situação da pandemia em Portugal, agravou-se desde o final do ano de 2020. A requerente pretender agora fazer coincidir o prazo que tem para levantar o alvará de obras – até 22/2/2022 (dado o teor do ofício remetido pelos serviços do DU com o n.º 2382, em 23/02/2021, relativo ao deferimento do processo de licenciamento, condicionado à apresentação do parecer solicitado junto PSP, sem contemplar a prorrogação legal do artigo 76.º n.º 1 e 2 RJUE) com o prazo contratado na escritura de compra e venda para iniciar a obra. Considerando todo o exposto, submete-se à consideração superior que a CM de Cantanhede delibere prorrogar o prazo contratado e descrito na alínea d) na escritura celebrada em 29/03/2019, pelos mesmos factos e fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Sr. Diretor do DU em 26/09/2020, por se manterem válidos e reforçados pelo agravamento da pandemia em Portugal desde o final de 2020, afigurando-se justificáveis os motivos alegados pela empresa quanto ao atraso da construção do pavilhão industrial, sendo legítimo aceitar-se a prorrogação do prazo requerido para iniciar a obra até 22/02/2022, devendo terminá-la no prazo de dezoito meses a contar dessa data.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/04/2021 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Concordo com a informação. Deve ser presente à reunião do executivo para*

*aprovação. O prazo de 18 meses para conclusão da construção deverá iniciar-se em 22/02/2022.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a prorrogação de prazo para iniciar a obra, no lote n.º 47 na zona industrial da Tocha, requerida pela IMP - Indústria de Munições de Portugal, Lda, até ao dia 22/02/2022, sendo que o prazo de conclusão da obra é de 18 meses contados da referida data. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**10 - REDE CICLÁVEL NO CONCELHO DE CANTANHEDE – ESTRADA CANTANHEDE. POCARIÇA / DIREITO DE SUPERFÍCIE, USO OU USUFRUTO SOBRE PARCELAS DE TERRENO / LUÍS MANUEL PESSOA MONTEIRO**

**BRANDÃO**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/04/2021 pelo DAF/ Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Na sequência da construção da Rede Ciclável no Concelho de Cantanhede, foi ocupada a área de 411,85m<sup>2</sup> de dois terrenos, propriedade de Luís Manuel Pessoa Monteiro Brandão, localizados na estrada da Pocariça. Após reuniões com o proprietário do terreno e informações, à data com o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismos, ficou acordado que o Município, através de empreitada, executava vedação, que delimita as parcelas de terreno ocupadas com a ciclovia dos restantes terrenos de onde foram retiradas, (artigos e documentos de posse a entregar oportunamente). No início das negociações, o Dr. Luís Brandão informou de que, queria que fosse elaborado documento, no qual conste que, não pretende receber qualquer valor monetário pela ocupação das parcelas de terreno com a área total de 411,85 m<sup>2</sup>, o que pretende é que, caso a ciclovia ou passagem pedonal deixe de existir, as referidas parcelas com a área de 411,85m<sup>2</sup> voltem à sua posse e a fazer parte dos*

seus terrenos. Recorde-se que o valor pago por metro quadrado de terreno para a construção da rede ciclável na cidade de Cantanhede foi de 15,00 euros. Face ao exposto e salvo melhor opinião, deverá a presente informação ser submetida à apreciação do executivo Camarário, no sentido de deliberar celebrar escritura de direito de superfície, direito de uso ou usufruto, no qual conste que: 1)- o Município de Cantanhede ocupou com a ciclovia e passeio pedonal, duas parcelas de terreno, com a área total de 411,85m<sup>2</sup>, propriedade de Luís Manuel Pessoa Monteiro Brandão e mulher, conforme planta que se anexa e fica a fazer parte do processo; 2)- a área cedida é para a ciclovia ou passeio pedonal não podendo o Município dar-lhe qualquer outro uso; 3)- findo o uso e não podendo dar outro uso para além do acordado, as parcelas com a área total de 411,85m<sup>2</sup>, voltam para a posse do proprietário, Luís Manuel Pessoa Monteiro Brandão e mulher não havendo lugar a qualquer pagamento, indemnização ou outros trabalhos por parte do Município.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou celebrar escritura de direito de superfície, direito de uso ou usufruto, no qual conste que: 1) O Município de Cantanhede ocupou com a ciclovia e passeio pedonal, duas parcelas de terreno, uma parcela com a área de 182,25 m<sup>2</sup> e a outra parcela com a área de 229,60 m<sup>2</sup>, o que perfaz o total de 411,85m<sup>2</sup>, propriedade de Luís Manuel Pessoa Monteiro Brandão e mulher, conforme planta que se anexa e fica a fazer parte do processo; 2) A área cedida é para a ciclovia ou passeio pedonal não podendo o Município dar-lhe qualquer outro uso; 3) findo o uso e não podendo dar outro uso para além do acordado, as parcelas com a área total de 411,85 m<sup>2</sup>, voltam para a posse do proprietário, Luís Manuel Pessoa Monteiro Brandão e mulher não havendo lugar a qualquer pagamento, indemnização ou outros trabalhos por parte do Município. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, p/ara efeitos

imediatos.-----

**11 - CELEBRAÇÃO DE ACORDO OU CARTA DE INTENÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A BIOCANT II – GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A. / NO ÂMBITO DA RESERVA DE TERRENOS NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/04/2021 pelo DAF/ Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Considerando que a Biocant II - Gestão de Infraestruturas SA, sediada no Parque Tecnológico de Cantanhede, pretende adquirir um lote de terreno, com a área de 11 hectares, na Zona Industrial de Cantanhede, ao abrigo do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio o Investimento Industrial, para instalação de uma unidade industrial, dedicada à produção de glicosfingolipidos para o sector alimentar, nomeadamente para o fabrico de uma nova geração de compostos nutricionais de elevado valor acrescentado, nomeadamente, gangliosídeos sintéticos idênticos aos humanos, produzidos com recurso a uma tecnologia totalmente inovadora. Considerando a relevância destes compostos para diversos órgãos e funções do corpo humano, pretende-se orientar a produção destes compostos para o mercado da nutrição infantil, pré-natal e cognitiva, numa primeira fase, e, posteriormente, para o mercado farmacêutico. Considerando que a unidade industrial irá traduzir-se num investimento global de cerca de 36M€, a realizar nos próximos três anos, o que terá naturalmente um impacto muito positivo e significativo na economia local. Considerando que este projeto irá naturalmente permitir reforçar a presença nacional no setor da biotecnologia mundial e terá um efeito de arrastamento relevante sobre a atividade económica. Considerando que numa primeira fase, irão ser criados 125 postos de trabalho diretos, dos quais 22 altamente qualificados, prevendo-se ainda a criação líquida de mais de uma centena de postos de trabalho*

*indiretos. Face ao exposto e salvo melhor opinião, deverá a presente informação ser submetida à reunião do executivo camarário, no sentido de deliberar celebrar acordo ou carta de intenção entre o Município de Cantanhede e a Biocant II – Gestão de Infraestruturas SA, na qual o Município assume o compromisso de adquirir, até ao final do mês de maio do corrente ano, 11 hectares de terreno, na Zona Industrial de Cantanhede e de os alienar à referida sociedade, para instalação da sua unidade industrial, conforme acordo ou carta de intenção anexa.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou emitir acordo ou carta de intenção, através da qual o Município de Cantanhede se compromete a adquirir até ao final do mês de maio do corrente ano, 11 hectares de terreno na Zona Industrial de Cantanhede, a fim de os alienar à Biocant II – Gestão de Infraestruturas, S.A., para instalação de unidade industrial, conforme documento, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do acordo ou carta de intenção. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**12 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA, PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 13/04/2021, do seguinte teor: *“Considerando a informação prestada a 19 de fevereiro pelo Chefe de Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, em regime de substituição; Considerando as competências*

da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, da necessidade de dar continuidade à reestruturação e reorganização do serviço, nomeadamente, no processo de melhoria contínua dos serviços; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes dos serviços, mais especificamente, no setor de gestão da frota/oficinas/ mecânica e serralharia; Considerando que o posto de trabalho em causa está previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2021; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando que, de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15/05/2014, devidamente homologada por S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, “As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”. Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação a 24 de março de 2021: “No caso da CIM da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação na carreira mencionada.” Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos

*concurais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Engenharia Mecânica, a afetar à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Em cumprimento com o estabelecido no nº 4, do artigo 30º e artigo 33º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri dos respetivos procedimentos concursais, critérios e demais aspetos respeitantes aos mesmos.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho, em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Mecânica, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara, definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---*

### **13 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS DA TRABALHADORA MARTA REGINA MACHADO ALVES COMO TÉCNICA SUPERIOR:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 16/04/2021, do seguinte teor: “Tendo em conta as informações prestadas a 30 de outubro de 2019 e a 13 de abril de 2021 pela Divisão



*Administrativa e de Recursos Humanos e a 14 de abril de 2021 pelo Departamento de Urbanismo; Considerando o artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), que refere que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; Deverão ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo Órgão Executivo. Com base nos fundamentos atrás referidos, tendo em conta que estão reunidos os requisitos suprarreferidos, não existindo necessidade de acordo do órgão ou do serviço de origem para a constituição das modalidades de mobilidade (requisito da alínea a)), que a consolidação tem o acordo dos trabalhadores (requisito da alínea b)) e que os postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal para o ano de 2021 (requisito da alínea c)); Tendo em conta que a trabalhadora é titular da habilitação literária exigida, possui formação específica e tem conhecimentos e experiência na área de intervenção do serviço em causa; Tendo em conta a necessidade do serviço de serem desenvolvidas tarefas gerais e específicas na carreira e categoria de Técnica Superior; Tendo em conta que*

*um dos requisitos para a consolidação desta mobilidade é que tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira e categoria solicitada (requisito da alínea d)), nomeadamente 180 dias para a carreira e categoria de Técnica Superior, conforme se verifica, considerando o início da mobilidade a 6 de novembro de 2019. Trabalhador: Marta Regina Machado Alves; Habilitações Literárias: Licenciatura; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Técnica; Início da Mobilidade: 06/11/2019; Proposta: Carreira/Categoria de destino: Técnica Superior; Posição remuneratória/Nível Remuneratório: 2.ª Posição / Nível 15: 1.205,08€. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Marta Regina Machado Alves, na carreira e categoria de Técnica Superior, com efeitos a 06 de maio de 2021, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017).” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou autorizar a consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Marta Regina Machado Alves na carreira de Técnica Superior, com efeitos a 6 de maio de 2021, nos termos do artigo 99.º - A (Consolidação da Mobilidade Intercarreiras ou Intercategorias) do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**14 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PARA O PREENCHIMENTO DE CINCO POSTOS DE**

**TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 20/04/2021, do seguinte teor: *“Proposta de Abertura de Procedimentos Concurrais Comuns para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para o Preenchimento de Cinco Postos de Trabalho Previstos e Não Ocupados no Mapa de Pessoal: - 1 técnico superior na área de arquitetura; - 1 técnico superior na área de engenharia agrónómica; - 1 técnico superior na área de engenharia civil; - 1 técnico superior na área de engenharia eletrotécnica; - 1 técnico superior na área de saúde ambiental. Considerando as informações prestadas a 13 de abril pelo Comandante Operacional Municipal, a 14 de abril pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição e a 14 de abril pelo Chefe de Divisão de Estudos e Projetos, em regime de substituição. Considerando as competências dos diversos serviços, da necessidade de dar continuidade à reestruturação dos mesmos, nomeadamente, no processo de melhoria contínua dos serviços; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face ao aumento excecional dos serviços; Considerando que os postos de trabalho em causa estão previstos no Mapa de Pessoal aprovado para 2021; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade dos recrutamentos em causa; Considerando que, de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15/05/2014, devidamente homologada por S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, “As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de*

requalificação”. Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação a 14 de abril de 2021: “No caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação, em qualquer das áreas na carreira mencionada.” Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de cinco procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovação, para efeitos da alínea h) do número 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho: - Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Arquitetura, a afetar à Divisão de Estudos e Projetos; - Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Engenharia Agronómica, a afetar à Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais; - Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Engenharia Civil, a afetar à Divisão de Estudos e Projetos; - Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Engenharia Eletrotécnica, a afetar à Divisão de Estudos e Projetos; - Um posto de trabalho na

*categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Saúde Ambiental, a afetar à Divisão de Empreitadas; Em cumprimento com o estabelecido no nº 4, do artigo 30º e artigo 33º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri dos respetivos procedimentos concursais, critérios e demais aspetos respeitantes aos mesmos.”* A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para o preenchimento de cinco postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, nomeadamente: - um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Arquitetura, a afetar à Divisão de Estudos e Projetos; - um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Engenharia Agronómica, a afetar à Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais; - um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Engenharia Civil, a afetar à Divisão de Estudos e Projetos; - um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Engenharia Eletrotécnica, a afetar à Divisão de Estudos e Projetos; - um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Saúde Ambiental, a afetar à Divisão de Empreitadas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara, definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta

parte, para efeitos imediatos.-----

**15 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIO PARA (RE)ARBORIZAÇÃO / CANTEIRÃO / FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA ROMÃO:**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, datada de 06/04/2021 do seguinte teor: “1. *Identificação do Requerente:* Nome: *Fernando Jorge de Oliveira Romão; Morada: Beco do Seixal, n.º 81 – Sanguinheira;* 2. *Identificação do Local: Ocupação atual: Floresta (Pinheiro-bravo e Eucalipto); Área total registada (m²): - Área para (re) arborização medida com GPS (ha):0,71; Número Matricial: 7535, Local: Canteirão – U. Sanguinheira; Registo entrada: 265 de 03/01/2020; Ocupação dos terrenos confinantes: Norte: Floresta (Eucalipto); Sul: Agricultura; Este: Caminho; Oeste: Agricultura;* 3. *Ação Requerida: Mobilização de solo; Descrição da ação a desenvolver: Espécie requerida: Floresta (Pinheiro-bravo);* 4. *Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública Condicionantes: PDM: Espaço Agrícola, Espaço Florestal de Produção, RAN; PROF – CL: A pretensão localiza-se na Sub-região homogénea Calcários de Cantanhede; PMDFCI de Cantanhede: Perigosidade: Baixa e Risco: Baixo, Faixa de Gestão de Combustível: Não aplicável.* 5. *Enquadramento: A superfície a rearborizar é inferior a 2 hectares, não se insere no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, não se realiza em terrenos percorridos por incêndios nos 10 anos anteriores e não altera a espécie ou espécies dominantes anteriormente instaladas. Face ao exposto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 32/2020 de 1 de julho, que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 de janeiro, que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com*

recurso a espécies florestais, a pretensão em causa carece de Comunicação Prévia do Município da área territorial.; 6. Parecer: Da análise do projeto estão salvaguardadas as seguintes condições: a) 5 metros, dos terrenos confinantes em espaço florestal; b) 10 metros, dos terrenos confinantes em espaço agrícola; c) A mobilização de solo preconizada não provoca uma alteração significativa da disposição dos horizontes do solo, não prejudicando o equilíbrio ecológico e as aptidões do mesmo. Pelo exposto, entende-se ser de parecer deferir a pretensão em causa.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, deliberou emitir parecer favorável ao pedido de (re)arborização de 0,71 m<sup>2</sup>, de Pinheiro-bravo no local de Canteirão, Freguesia da Sanguinheira, número matricial 7535, requerida por Fernando Jorge de Oliveira Romão, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 de janeiro, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIO PARA (RE)ARBORIZAÇÃO / MARACHÕES / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA /**

**ALCIDES VIDEIRA MENDES DA CRUZ:** O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, datada de 06/04/2021 do seguinte teor: “1. Identificação do Requerente: Nome: Alcides Videira Mendes da Cruz; Morada: Rua 9 de julho, n.º 36 – Camarneira; 2. Identificação do Local: Ocupação atual: Floresta (Pinheiro-bravo); Área total registada (m<sup>2</sup>): - Área para (re) arborização medida com GPS (ha): 0,42; Número Matricial: 6255, Local: Marachões – U.F. Camarneira e

Covões; Registo entrada: 8113 de 31/03/2021; Ocupação dos terrenos confinantes; Norte: Floresta; Sul: Floresta; Este: Floresta; Oeste: Floresta; 3. Ação Requerida: Mobilização de solo; Descrição da ação a desenvolver: Espécie requerida: Floresta (Pinheiro-radiata); 4. Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública Condicionantes: PDM: Espaço Florestal de Produção (Parcial), Ren (Parcial); PROF – CL: A pretensão localiza-se na Sub-região homogénea Gândara Norte; PMDFCI de Cantanhede: Perigosidade: Baixa e Risco: Baixo, Faixa de Gestão de Combustível: RVF está sobreposta parcialmente sobre a propriedade. Embora esteja retirada da área a rearborizar. 5. Enquadramento: A superfície a rearborizar é inferior a 2 hectares, não se insere no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, não se realiza em terrenos percorridos por incêndios nos 10 anos anteriores e não altera a espécie ou espécies dominantes anteriormente instaladas. Face ao exposto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 32/2020 de 1 de julho, que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 de janeiro, que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais, a pretensão em causa carece de Autorização Prévia do Município da área territorial; 6. Parecer: Da análise do projeto estão salvaguardadas as seguintes condições: a) 5 metros, dos terrenos confinantes em espaço florestal; b) 10 metros, dos terrenos confinantes em espaço agrícola; c) Cumpre com o disposto no art.º 15 do DL 124/2006, na sua redação atual; d) Cumpre com o disposto no art.º 17 do DL 124/2006, na sua redação atual. e) A mobilização de solo preconizada não provoca uma alteração significativa da disposição dos horizontes do solo, não prejudicando o equilíbrio ecológico e as aptidões do mesmo. Pelo exposto, entende-se ser de parecer deferir a pretensão em causa.” A Câmara, por unanimidade, tendo



por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, deliberou emitir parecer favorável ao pedido da (re)arborização de 0,42 m<sup>2</sup>, de Pinheiro-radiata no local de Marachões, União das Freguesias de Covões e Camarneira, número matricial 6255, requerida por Alcides Videira Mendes da Cruz, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 de janeiro, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**17 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIO PARA (RE)ARBORIZAÇÃO / VALE MAIOR / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / FERNANDO MARQUES OLIVEIRA:**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, datada de 07/04/2021 do seguinte teor: “1. *Identificação do Requerente: Nome: Fernando Marques Oliveira; Morada: Zona Industrial de Cantanhede 1 - Cantanhede; 2. Identificação do Local: Ocupação atual: Agricultura; Área total registada (m<sup>2</sup>): - Área para (re) arborização medida com GPS (ha): 0,85; Número Matricial: 2483\_2481, Local: Vale Maior – U.F. Cantanhede e Pocariça; Registo entrada: 8114 de 31/03/2021; Ocupação dos terrenos confinantes; Norte: Agricultura; Sul: Agricultura; Este: Agricultura; Oeste: Floresta; 3. Ação Requerida: Mobilização de solo; Descrição da ação a desenvolver: Espécie requerida: Floresta (Pinheiro manso); 4. Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública Condicionantes: PDM: Espaço Agrícola (Total), REN (Total); REN (Total); PROF - CL: A pretensão localiza-se na Sub-região homogénea Calcários de Cantanhede; PMDFCI de Cantanhede: Perigosidade: Muito Baixa e Risco: Alto, Faixa de Gestão de Combustível. 5. Enquadramento: A superfície a rearborear é inferior a*

2 hectares, não se insere no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, não se realiza em terrenos percorridos por incêndios nos 10 anos anteriores e não altera a espécie dominante anteriormente instalada. Face ao exposto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 32/2020 de 1 de julho, que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 de janeiro, que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e re-arborização com recurso a espécies florestais, a pretensão em causa carece de Comunicação Prévia do Município da área territorial; 6. Parecer: Da análise do projeto estão salvaguardadas as seguintes condições: a) 5 metros, dos terrenos confinantes em espaço florestal; b) 10 metros, dos terrenos confinantes em espaço agrícola; c) A mobilização de solo preconizada não provoca uma alteração significativa da disposição dos horizontes do solo, não prejudicando o equilíbrio ecológico e as aptidões do mesmo. Pelo exposto, entende-se ser de parecer DEFERIR a pretensão em causa.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, deliberou autorizar a (re)arborização de 0,85 m2, de Floresta - Pinheiro Manso no local de Vale Maior, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, número matricial 2483\_2481, requerida por Fernando Marques Oliveira, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 de janeiro, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**18 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIO PARA (RE)ARBORIZAÇÃO / PAÚL / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / ISOLETE DA CRUZ TAVARES:** O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma

informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, datada de 06/04/2021 do seguinte teor: “1. *Identificação do Requerente: Nome: Isolete da Cruz Tavares; Morada: Rua da Santinha, n.º 3 – Soza; 2. Identificação do Local: Ocupação atual: Floresta (Eucalipto-comum); Área total registada (m<sup>2</sup>): - Área para (re) arborização medida com GPS (ha): 0,13; Número Matricial: 1123, Local: Paúl – U.F. Camarneira e Covões; Registo entrada: 8116 de 31/03/2021; Ocupação dos terrenos confinantes: Norte: Urbano; Sul: Floresta; Este: Floresta; Oeste: Urbano; 3. Ação Requerida: Mobilização de solo; Descrição da ação a desenvolver: Espécie requerida: Floresta (carvalho-americano e Choupo-hibrido); 4. Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública Condicionantes: PDM: Espaço Agrícola (Parcial), Espaço Florestal de Produção (Parcial); PROF – CL: A pretensão localiza-se na Sub-região homogénea Gândara Norte; PMDFCI de Cantanhede: Perigosidade: Baixa e Risco: Baixo, Faixa de Gestão de Combustível: RVF e de LMT ambas estão sobrepostas parcialmente sobre a propriedade. A parcela 1 é a única que tem área de RVF sobreposta. 5. Enquadramento: A superfície a rearborizar é inferior a 2 hectares, não se insere no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, não se realiza em terrenos percorridos por incêndios nos 10 anos anteriores, mas altera a espécie dominante anteriormente instalada. Face ao exposto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 32/2020 de 1 de julho, que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 de janeiro, que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais, a pretensão em causa carece de Autorização Prévia do Município da área territorial; 6. Parecer: Da análise do projeto estão salvaguardadas as seguintes condições: a) 5 metros, dos terrenos confinantes em espaço florestal: b)*

10 metros, dos terrenos confinantes em espaço agrícola; c) Cumpre com o disposto no art.º 15 do DL 124/2006, na sua redação atual; d) Cumpre com o disposto no art.º 17 do DL 124/2006, na sua redação atual. e) A mobilização de solo preconizada não provoca uma alteração significativa da disposição dos horizontes do solo, não prejudicando o equilíbrio ecológico e as aptidões do mesmo. Pelo exposto, entende-se ser de parecer deferir a pretensão em causa.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, deliberou autorizar a (re)arborização de 0,13 m2, de Carvalho-americano e Choupo-híbrido no local de Paúl, União das Freguesias de Covões e Camarneira, número matricial 1123, requerida por Isolete da Cruz Tavares, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 de janeiro, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**19 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA (RE)ARBORIZAÇÃO / SEIXAL / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / MARIA DO CARMO**

**PEREIRA LEITÃO**: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, datada de 07/04/2021 do seguinte teor: “1. *Identificação do Requerente*: Nome: *Maria do Carmo Pereira Leitão*; Morada: *Rua Prof. Joaquim Pires dos Santos – U.F. Portunhos e Outil*; 2. *Identificação do Local*: Ocupação atual: *Floresta (Eucalipto-comum)*; Área total registada (m<sup>2</sup>): *0,72*; Área para (re) arborização medida com GPS (ha): *0,43*; Número Matricial: *7364\_7267*, Local: *Seixal – U.F. Portunhos e Outil*; Registo entrada: *3101 de 23/03/2021*; Ocupação dos terrenos confinantes; Norte: *Agricultura*; Sul: *Agricultura*; Este: *Floresta*; Oeste: *Floresta*; 3. *Ação*

*Requerida: Mobilização de solo; Descrição da ação a desenvolver: Espécie requerida: Floresta (Pinheiro radiata); 4. Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública Condicionantes: PDM: Espaço Agrícola (Total), REN (Total), RAN (Parcial); PROF – CL: A pretensão localiza-se na Sub-região homogénea Calcários de Cantanhede; PMDFCI de Cantanhede: Perigosidade: Baixa e Risco: Baixo, Faixa de Gestão de Combustível: Não aplicável. 5. Enquadramento: A superfície a rearborizar é inferior a 2 hectares, não se insere no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, não se realiza em terrenos percorridos por incêndios nos 10 anos anteriores, mas altera a espécie dominante anteriormente instalada. Face ao exposto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 32/2020 de 1 de julho, que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 de janeiro, que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais, a pretensão em causa carece de Autorização Prévia do Município da área territorial; 6. Parecer: Da análise do projeto estão salvaguardadas as seguintes condições: a) 5 metros, dos terrenos confinantes em espaço florestal; b) 10 metros, dos terrenos confinantes em espaço agrícola; c) Cumpre com o disposto no art.º 17 do DL 124/2006, na sua redação atual; d) A mobilização de solo preconizada não provoca uma alteração significativa da disposição dos horizontes do solo, não prejudicando o equilíbrio ecológico e as aptidões do mesmo. Pelo exposto, entende-se ser de parecer DEFERIR a pretensão em causa.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, deliberou autorizar a (re)arborização de 0,43 m2, de Pinheiro radiata no local de Seixal, União das Freguesias de Portunhos e Outil, número matricial 7364\_7267, requerida por Maria do Carmo Pereira Leitão, nos*

termos do disposto no n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 de janeiro de acordo com o preconizado na referida informação. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, delegar na Sr.ª Presidente da Câmara, com a possibilidade de subdelegar no Vereador do Pelouro, as competências para: 1) Autorizar os pedidos de arborização e rearborização, quer quanto às ações sujeitas a comunicação prévia nos termos do artigo 5.º, quer quanto às sujeitas a licenciamento ou autorização nos termos do artigo 10.º e n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua atual redação; 2) Emitir parecer para autorização de ações de arborização e rearborização no Concelho, cuja competência seja do ICNF, ao abrigo do disposto no artigo 9.º e n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua atual redação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**20 - EDIFICAÇÃO EM ESTADO DE RUÍNA / RUA DA PALMEIRA, NA LOCALIDADE DO BOLHO / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEPINS E BOLHO /**

**MANUEL FILIPE CARRAMATE**: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto de Vistoria efetuado no dia 30/03/2021, da edificação em estado de ruína sita na Rua da Palmeira, na localidade do Bolho, da União das Freguesias de Sepins e Bolho, propriedade de Manuel Filipe Camarate, do seguinte teor: *“1. A edificação situada no local identificado em epígrafe composta por rés-do-chão e 1º andar, constituída por paredes resistentes de alvenaria e cobertura em estrutura de madeira, encontra-se à data da vistoria devoluta (estado de ruína) e já parcialmente demolida / colapsada – encontrando-se parte do material resultante da demolição / colapso depositados sobre o seu interior. 2. Na peritagem efetuada verificou-se que na generalidade as alvenarias existentes apresentam uma acentuada*

*debilidade estrutural, evidenciando risco iminente de colapso (quer para as parcelas vizinhas quer para a via pública). 3. A parcela encontra-se com vegetação infestante espontânea assinalável; 4. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (exterior) e recolha de testemunhos, não tendo sido realizado qualquer ensaio técnico (estrutural, geotécnico ou de redes prediais existentes) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso / demolição ocorrida, assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b. Obras de consolidação estrutural de paredes e cobertura com posterior monitorização regular do seu estado de conservação ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; c. Monitorização e controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); Na vistoria não esteve presente o proprietário ou qualquer seu representante.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. Manuel Filipe Carramate, proprietário da edificação em estado de ruína, sita na Rua da Palmeira, na localidade do Bolho, da União das Freguesias de Sepins e Bolho, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso/demolição ocorrida, assim*

como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Obras de consolidação estrutural das paredes e cobertura com posterior monotorização regular do seu estado de conservação ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; c) Monotorização e controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação, infestante ou pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Sepins e Bolho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**21 - EDIFICAÇÃO EM ESTADO DE RUÍNA / RUA SALGUEIRO MAIA E RUA HERÓIS DO ULTRAMAR, NA CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / MANUEL MESSIAS DOS**

**SANTOS HENRIQUES**: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto de Vistoria efetuado no dia 30/03/2021, da edificação em estado de ruína sita na Rua Salgueiro Maia e Rua Heróis do Ultramar, na cidade de Cantanhede, da União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, propriedade de Manuel Messias dos Santos Henriques, do seguinte teor: 1. *“A edificação situada no local identificado em epígrafe, constituída por paredes resistentes de alvenaria e cobertura em estrutura de madeira, encontra-se à data da vistoria devoluta (estado de ruína) e já parcialmente colapsada – encontrando-se parte do material resultante da demolição / colapso depositados sobre o seu interior; 2. Na peritagem efetuada verificou-se que na generalidade as alvenarias e outros elementos estruturais apresentam elevada debilidade estrutural, evidenciando risco iminente de colapso; 3. Observou-se também a existência e proliferação de vegetação infestante - foco potencial de insalubridade – na parcela; 4. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta, não tendo sido realizado qualquer ensaio*



*técnico (estrutural, geotécnico ou de redes prediais existentes) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso / demolição ocorrida, assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b. Obras de consolidação estrutural com posterior monitorização regular do seu estado de conservação ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; c. Limpeza da vegetação espontânea infestante e conseqüente posterior monitorização sistemática do prédio de modo a assegurar / manter as adequadas condições de salubridade; 6. Na vistoria não esteve presente o proprietário ou qualquer seu representante.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. Manuel Messias dos Santos Henriques, proprietário da edificação em estado de ruína, sita na Rua Salgueiro Maia e Rua Heróis do Ultramar, na cidade de Cantanhede, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso/demolição ocorrida, assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Obras de consolidação estrutural com posterior monitorização regular do seu estado de conservação ou demolição total com conseqüente remoção de

resíduos; c) Limpeza da vegetação espontânea infestante e consequente posterior monitorização sistemática do prédio de modo a assegurar / manter as adequadas condições de salubridade; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**22 - EDIFICAÇÕES DEVOLUTAS E EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO / RUA MARQUÊS DE POMBAL, N.º 44 A 48 A, NA CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / MÁRIO JOSÉ CORREIA PASCOAL**

**PASCOAL**: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto de Vistoria efetuado no dia 30/03/2021, das edificações devolutas e em mau estado de conservação na Rua Marquês de Pombal, n.º 44 a n.º 48 A, na cidade de Cantanhede, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, propriedade de Mário José Correia Pascoal, do seguinte teor: “1. As edificações situadas no local identificado em epígrafe, encontram-se devolutas e em mau estado geral de conservação – facto pelo qual não foi efetuada vistoria pelo interior já na diligência anterior realizada a 13/10/2020 aos prédios vizinhos – verificando-se um agravamento recente do seu estado com maior saliência no que concerne à parte da fachada já parcialmente demolida; 2. Verifica-se também um agravamento / proliferação de vegetação infestante espontânea (foco potencial de insalubridade), agravada com a existência de depósito de algum material resultante de demolições anteriormente ocorridas; 3. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta pelo exterior, não tendo sido realizado qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório; 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de

16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Obras de consolidação estrutural das paredes / muros (incluindo eventual encerramento de vãos e capeamento do topo superior das paredes eventualmente a manter) com posterior monitorização regular do seu estado (ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos). Devendo a parte correspondente à antiga fachada já parcialmente demolida ser alvo de uma intervenção imediata, tendo em conta o risco de colapso para a via pública; b. Remoção e limpeza dos produtos sobrantes depositados na parcela, assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos / procedimentos necessários à sua execução e carga / transporte a vazadouro legalmente autorizado; c. Limpeza da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade. 5. Na vistoria não esteve presente o proprietário (ou qualquer seu representante). A presente comissão à posteriori tomou conhecimento de um pedido do proprietário para adiamento da diligência efetuada assim como que lhe seja concedido o prazo de mais 60 dias para proceder em conformidade – alegando motivos pessoais e outros decorrente da atual situação pandémica.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. Mário José Correia Pascoal, proprietário das edificações devolutas e em mau estado de conservação, sitas na Rua Marquês de Pombal, n.º 44 a 48 A, na cidade de Cantanhede, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Obras de consolidação estrutural das paredes /

muros (incluindo eventual encerramento de vãos e capeamento do topo superior das paredes eventualmente a manter) com posterior monitorização regular do seu estado (ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos). Devendo a parte correspondente à antiga fachada já parcialmente demolida ser alvo de uma intervenção imediata, tendo em conta o risco de colapso para a via pública; b. Remoção e limpeza dos produtos sobrantes depositados na parcela, assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos / procedimentos necessários à sua execução e carga / transporte a vazadouro legalmente autorizado; c. Limpeza da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**23 - EDIFICAÇÃO EM ESTADO DE RUÍNA / RUA DE SÃO TOMÉ, NA LOCALIDADE DE MARVÃO / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / ANTÓNIO DO CARMO FERREIRA:**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto de Vistoria efetuado no dia 30/03/2021, da edificação em estado de ruína na Rua de São Tomé, na localidade de Marvão, da União das Freguesias de Covões e Camarneira, propriedade de António do Carmo Ferreira, do seguinte teor: *“1. A edificação situada no local identificado em epígrafe composta por rés-do-chão, constituída por paredes resistentes de alvenaria e cobertura em estrutura de madeira, encontra-se à data da vistoria devoluta (estado de ruína) e já parcialmente demolida / colapsada – encontrando-se parte do material resultante da demolição / colapso depositados sobre o seu interior; 2. Na peritagem efetuada verificou-se que na generalidade as*

*alvenarias existentes apresentam uma acentuada debilidade estrutural, evidenciando risco iminente de colapso (quer para as parcelas vizinhas quer para a via pública); 3. Na parcela verifica-se a presença de vegetação infestante espontânea assinalável; 4. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (exterior), não tendo sido realizado qualquer ensaio técnico (estrutural, geotécnico ou de redes prediais existentes) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso / demolição ocorrida, assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b. Obras de consolidação estrutural de paredes e cobertura com posterior monitorização regular do seu estado de conservação ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; c. Monitorização e controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 6. Na vistoria não esteve presente o proprietário ou qualquer seu representante.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. António do Carmo Ferreira, proprietário da edificação em estado de ruína, sita na Rua de São Tomé, na localidade de Marvão, da União das Freguesias de Covões e Camarneira, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Remoção e limpeza dos produtos*

sobrantes resultantes do colapso / demolição ocorrida, assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b. Obras de consolidação estrutural de paredes e cobertura com posterior monitorização regular do seu estado de conservação ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; c. Monitorização e controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Covões e Camarneira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**24 - EDIFICAÇÃO / RUA DA CAPELA, N.º 157, NA LOCALIDADE DE MONTOURO / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / NOVO BANCO, S.A.:**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto de Vistoria efetuado no dia 30/03/2021, da edificação na Rua da Capela, n.º 157, na localidade de Montouro, da União das Freguesias de Covões e Camarneira, propriedade de Novo Banco, S.A., do seguinte teor: *“1. A construção identificada já foi parcialmente demolida e posteriormente consolidada – não apresentando aparente risco de colapso apesar do mau estado geral e precaridade da edificação; 2. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta pelo exterior, não tendo sido realizado qualquer ensaio técnico (redes prediais, estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório; 3. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, não se propõe que a Câmara Municipal determine a execução de qualquer intervenção, aconselhando-se apenas*

*uma monitorização regular de modo a garantir adequadas condições de segurança e salubridade. Na vistoria esteve presente um representante do proprietário (Novo Banco S.A.).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Aconselhar o Novo Banco, S.A., proprietário da edificação sita na Rua da Capela, n.º 157, na localidade de Montouro, da União das Freguesias de Covões e Camarneira, a efetuar uma monitorização regular de modo a garantir adequadas condições de segurança e salubridade; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Covões e Camarneira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**25 - VENDA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / LOTE N.º 20 /**

**SECO, NEVES & COSTA, LDA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/04/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“A firma Seco, Neves & Costa, Lda, apresenta-se como candidata à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Febres, pretende instalar uma fábrica de caixilharia de alumínio, sendo a dimensão do lote pretendido cerca de 3.800 m<sup>2</sup>. Caracterização da (s) Unidade (s) já em Atividade - Data de início de atividade: 2007; Capital Social: 5.001,00€; Volume de Vendas do último ano: cerca de 400.000,00€; N.º de trabalhadores: 6 efetivos; Motivo para mudança de instalações: Instalações pequenas para a atividade e são alugadas, bem como a proximidade à zona de residência dos gerentes e colaboradores. Projeto de Investimento: Valor da produção anual prevista da unidade a instalar: 200.000,00€; Número total de postos de trabalho a instalar: 6; N.º de quadros técnicos e administrativos a instalar: 2; Área Coberta de instalação de produção pretendida (m<sup>2</sup>): 750 m<sup>2</sup> a 1.000 m<sup>2</sup>; Área de instalações administrativas (m<sup>2</sup>): 50 m<sup>2</sup>; Destino dos produtos: 95% para o mercado interno e 5% para exportação; Assim e depois da*

*avaliação da proposta da requerente e considerando a mais valia que o mesmo representa para o Concelho, propõe-se a cedência do Lote 20, identificado na planta em anexo, sito na Zona Industrial de Febres, com a área de 3.825 m<sup>2</sup>, ao preço de 7,00 €/m<sup>2</sup> (sete euros). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 26.775,00€ (Vinte seis mil setecentos e setenta e cinco euros); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza*



*do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou aprovar a venda do lote n.º 20 da Zona Industrial de Febres, com a área de 3.825 m<sup>2</sup>, pelo preço de 7,00 €/m<sup>2</sup> (sete euros), à Empresa Seco, Neves & Costa, Lda de acordo com as seguintes condições: a) O preço de venda do lote será de 26.775,00€ (vinte seis mil, setecentos e setenta e cinco euros); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma

indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **26 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE**

#### **CANTANHEDE / MÊS DE MARÇO DE 2021:** O Senhor Vice-Presidente da Câmara,

Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/03/2021 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de março de 2021.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante ao mês de março de 2021, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em

minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**27 - MEDIDA DE APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO À ATIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DAS RESPOSTAS À PANDEMIA COVID 19, TENDO EM CONSIDERAÇÃO OS SUBSÍDIOS ATRIBUÍDOS NO ANO ANTERIOR, DESTINADO A ASSOCIAÇÕES E CLUBES DESPORTIVOS DE CANTANHEDE:** O

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada pela DDES/Divisão de Desporto, datada de 13/04/2021 do seguinte teor: “O *Movimento Associativo Desportivo tem sido um dos setores mais vulneráveis ao impacto económico, social e sanitário da COVID-19, por força das restrições impostas que inibem ou impossibilitam a prática de atividade física e desportiva, traduzidas em relevantes prejuízos para a sua sustentabilidade. A situação pandémica deu origem a uma crise desportiva. De acordo com a Orientação da Direção-Geral de Saúde n.º 036/2020, de 25 de agosto, Covid-19 – Desporto e Competições Desportivas: - O desporto comporta características variadas, abrangendo diversas modalidades, que podem ir de modalidades individuais praticadas a solo e distantes de outros praticantes, as modalidades praticadas em grupo ou individualmente contra um ou vários adversários, em proximidade e contacto mais direto e prolongado; - A tipologia de modalidades desportivas acarreta diferentes riscos, não só pelo número de pessoas envolvidas, mas também pelas características das mesmas, pelo que se tornou fundamental e necessário planear e implementar medidas específicas e contextualizadas, em conformidade com o risco de transmissão e exposição ao SARS-CoV-2, agrupando as modalidades em alto, médio e baixo risco; - O risco da modalidade e a responsabilidade inerente às federações varia entre modalidades desportivas, foram definidas orientações específicas que permitissem um regresso aos treinos e competições em segurança, minimizando o risco de transmissão do*

SARS-CoV-2; - O retorno da prática desportiva federada em contexto de treino e em contexto competitivo foi efetuado de forma faseada, obedecendo ao Princípio do Gradualismo determinado pela orientação n.º 036/2020, de 25 de agosto; - No seguimento do determinado pelo Princípio do Gradualismo e dada a evolução do contexto da evolução epidemiológica Covid-19 em Portugal, verifica-se atualmente apenas o retorno em contexto competitivo dos escalões seniores em todas as modalidades e diferentes quadros competitivos, mantendo-se a prática desportiva federada em contexto de treino para os escalões de formação; - É manifesto que o leque de medidas implementadas para o retorno da prática desportiva federada, quer em contexto de treino, quer em contexto de competição, condicionam em grande escala a atividade normalizada das Associações e Clubes Desportivos, com impacto ao nível da sua capacidade de funcionamento e operacionalização, bem como, da captação de novos praticantes desportivos para as demais modalidades desportivas, sendo perceptível uma correlação do aumento da taxa desistência da prática desportiva por jovens atletas com a interrupção dos quadros competitivos nos escalões de formação. Face ao exposto, e considerando que: - O movimento associativo desportivo constitui-se como um elemento fundamental da sociedade atual, com um papel determinante no fomento e desenvolvimento desportivo e estilo de vida saudável, bem como, na transmissão e perpetuação dos princípios desportivos importantes na formação dos jovens atletas. - Na promoção de uma filosofia de desenvolvimento da relação “Autarquia – Movimento Associativo”, é essencial a adoção de medidas que possibilitem o prosseguimento da promoção, fomento e desenvolvimento da prática desportiva federada pelas Associações e Clubes Desportivos do Concelho, cujo seu exercício foi sobremaneira condicionado pelos limites decorrentes do estado de evolução da pandemia Covid-19, na perspetiva

*de promotor/gestor de programas de atividade e/ou instalações desportivas; - A interrupção por tempo indeterminado da atividade normal das modalidades desportivas (treinos e competições), levantou a preocupação acrescida com a sustentabilidade financeira das associações e clubes desportivos de Cantanhede, que por falta de receita não conseguem fazer face às despesas correntes e encargos com pessoal, sendo o apoio da CMC é determinante para a sobrevivência destas entidades perante esta pandemia; - Com o intuito de alcançar o propósito referido na alínea anterior, foi efetuada uma análise às candidaturas ao Subprograma 1 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo deste ano, para em comparação com o ano anterior, analisar os efeitos da pandemia nos projetos desportivos de cada um dos clubes do Concelho de Cantanhede. Face ao anteriormente exposto e em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal de Cantanhede atribua um apoio financeiro extraordinário à atividade desportiva, tendo em consideração os subsídios atribuídos no ano anterior, destinado a associações e clubes desportivos de Cantanhede, num total de 85.000,00 €. Concretização do Apoio Será determinada a comparticipação financeira a conceder, sendo celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre a autarquia e a coletividade desportiva, de acordo com a legislação em vigor. Dependendo do valor do subsídio a atribuir, o seu pagamento é efetuado nos seguintes períodos: - Valor até 1000 € - 100% em abril; - Valor superior a 1 000€ - 65% em abril + 35% em setembro. (...)" Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 19/04/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pela DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um apoio financeiro*

extraordinário à atividade desportiva, tendo em consideração os subsídios atribuídos no ano anterior, destinado a associações e clubes desportivos de Cantanhede, num total de 85.000,00€ (oitenta e cinco mil euros) às seguintes entidades: - União Desportiva da Tocha – 6.315,86€ (seis mil, trezentos e quinze euros e oitenta e seis cêntimos); Academia Cantanhedegym - Associação – 4.662,40€ (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois euros e quarenta cêntimos); Club União Vilanovense – 3.605,46€ (três mil, seiscentos e cinco euros e quarenta e seis cêntimos); UrvaBikeTeam – Associação de Ciclistas e Praticantes de Desporto de Ar Livre de Cantanhede – 932,84€ (novecentos e trinta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos); Clube Escola de Ténis de Cantanhede – 2.971,18€ (dois mil, novecentos e setenta e um euros e dezoito cêntimos); Clube de Futebol Os Marialvas – 9.111,38€ (nove mil, cento e onze euros e trinta e oito cêntimos); Centro Cultural e Recreativo da Pena – 371,70€ (trezentos e setenta e um euros e setenta cêntimos); União Recreativa de Cadima – 3.902,82€ (três mil, novecentos e dois euros e oitenta e dois cêntimos); Febres Sport Clube – 3.717,57€ (três mil, setecentos e dezassete euros e cinquenta e sete cêntimos); Associação Voleibol Gândara Mar – 1.436,43€ (mil, quatrocentos e trinta e seis euros e quarenta e três cêntimos); Associação Jovens Ecológica Desportiva Cultural da Tocha – 645,07€ (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos); Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha – 705,03€ (setecentos e cinco euros e três cêntimos); Ançã Foot Ball Clube – 4.502,93€ (quatro mil quinhentos e dois euros e noventa e três cêntimos); Centro Equestre de São Caetano - CESC – 1.055,14€ (mil e cinquenta e cinco euros e catorze cêntimos); Grupo Desportivo de Sepins – 3.565,90€ (três mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e noventa cêntimos); Gira-Sol Associação de Desenvolvimento de Febres – 5.091,06€ (cinco mil e noventa e um euros e seis cêntimos); GPS – Grupo Pescadores de Sepins

– 1.327,32€ (mil, trezentos e vinte e sete euros e trinta e dois cêntimos); Prodesco Progresso Desportivo União Freguesias Covões Camarneira – Associação Desportiva de Covões – 2.191,82€ (dois mil, cento e noventa e um euros e oitenta e dois cêntimos); Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – 11.924,30€ (onze mil, novecentos e vinte e quatro euros e trinta e nove cêntimos); Sporting Clube Povoense – 7.990,89€ (sete mil, novecentos e noventa euros e oitenta e nove cêntimos); Clube de Golfe de Cantanhede - CGC – 3.280,53€ (três mil, duzentos e oitenta euros e cinquenta e três cêntimos); Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio – 267,98€ (duzentos e sessenta e sete euros e noventa e oito cêntimos); Associação para o Desenvolvimento Promoção da Qualidade de Vida no Meio Rural de Ançã – 949,03€ (novecentos e quarenta e nove euros e três cêntimos); ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça – Arrôtas – 476,61€ (quatrocentos e setenta e seis euros e sessenta e um cêntimos); União Cultural e Desportiva de Ação Social – 464,02€ (quatrocentos e sessenta e quatro euros e dois cêntimos); Prodema – Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão – 848,91€ (oitocentos e quarenta e oito euros e noventa e um cêntimos); Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira – 529,37€ (quinhentos e vinte e nove euros e trinta e sete cêntimos); Atletismo Clube da Tocha – 1.450,22€ (mil, quatrocentos e cinquenta euros e vinte e dois cêntimos); Centro de Cultural e Recreio de S. Caetano – 469,42€ (quatrocentos e sessenta e nove euros e quarenta e dois euros) e ao Clube Desportivo da Camarneira – 236,81€ (duzentos e trinta e seis euros e oitenta e um cêntimos); 2) Aprovar a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Cantanhede e as referidas Coletividades Desportivas; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato-Programa. A ata foi

aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**28 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / SUBPROGRAMA 1 DO**

**RAAD 2021:** O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada pela DDES/Divisão de Desporto, datada de 13/04/2021 do seguinte teor: *“Proposta de Subsídios através do Suprograma 1 do RAAD –*  
*Introdução: O Associativismo constitui uma das grandes riquezas deste Concelho com o qual pretendemos construir uma estratégia que contemple a globalidade dos agentes desportivos. Com base nesta premissa, é nosso objetivo contribuir para a sua valorização e adaptação às novas exigências atuais, confirmando e reforçando o seu papel determinante para o desenvolvimento local. Pretende-se ir para além de uma cooperação limitada a respostas e apoios pontuais após solicitação das Associações. O Município assume o compromisso de desenvolver trabalho no terreno, colocando os seus técnicos à disposição das Associações, o seu saber e o seu conhecimento, possibilitando e proporcionando formação dirigida a toda a estrutura associativa. Subprograma 1: Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Física Regular - Âmbito e objeto: Os apoios definidos no Subprograma 1 destinam-se a contribuir para a concretização das iniciativas regulares do Plano Anual de Atividades desenvolvidas pelos Clubes e Associações candidatas, e assumem a natureza de participação financeira, através da atribuição de um subsídio monetário anual traduzido num Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Tem como objeto o incentivo à promoção da atividade desportiva regular Federada nas diversas modalidades e nos diversos escalões de formação/competição, bem como da atividade física Não Federada na área da recreação e lazer. A Representatividade, traduzida no nível de competição em que se insere cada equipa ou atleta, bem como*



a sustentabilidade Organizativa, serão outro grande fator de majoração e atribuição do subsídio contemplado no Subprograma 1. Critérios de Atribuição: Os critérios para determinação do subsídio anual a atribuir ao abrigo do Subprograma 1 a cada uma das coletividades discriminam, à partida, a atividade física Federada da Não Federada, bem como o nível de competição e sustentabilidade organizativa, e são os seguintes: - Grupo A (60% - Número de Atletas, Número de Jogos, Nível Competitivo e número de secções desportivas federadas e não federadas); - Grupo B (40% - Formação dos técnicos, equipa multidisciplinar e despesas decorrentes da atividade). Um total de pontos será atribuído a cada Associação Desportiva. A cada Associação Desportiva serão contabilizados 60% dos pontos obtidos a partir do Grupo A e 40% obtidos a partir do grupo B. Serão somados os pontos obtidos de cada uma das Associações. Às Associações que possuam modalidades desportivas de desenvolvimento do desporto adaptado, com um mínimo de 10 praticantes federados, à pontuação será atribuída uma majoração de 10% da pontuação total. A totalidade de pontos atribuídos às Associações será dividido pelos valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal, sendo apurado um valor para cada ponto. Cada associação receberá o apoio correspondente à multiplicação dos seus pontos pelo valor unitário apurado pelo cálculo. Concretização do Apoio: Após análise de cada uma das candidaturas, será determinada a comparticipação financeira a conceder, sendo celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre a autarquia e a coletividade desportiva, de acordo com a legislação em vigor. Dependendo do valor do subsídio a atribuir, o seu pagamento é efetuado nos seguintes períodos: - Valor até 1000 € - 100% em abril; - Valor superior a 1 000€ - 65% em abril + 35% em setembro. Análise aos questionários e documentos anexos: A aplicação deste questionário do Subprograma 1 do RAAD para além de servir para

*o propósito que foi criado (atribuição do subsídio anual às associações desportivas), fornece informações importantes que deverão ser compiladas e analisadas sobre a atividade desportiva no Concelho de Cantanhede, para que o Município de Cantanhede possa refletir sobre a manutenção ou adaptação da sua atuação relativamente ao movimento associativo. No Gráfico 1 são apresentados os números de praticantes federados e não federados que representam associações desportivas do Concelho de Cantanhede.(...) No último assistimos a uma grande diminuição do número de praticantes não federados e federados, nas atividades em representação das associações desportivas do Concelho de Cantanhede. Parece-nos que a diminuição surge como consequência direta de todos os constrangimentos que a atividade física e desportiva sofreu pela legislação imposta pelo Governo e pelas Orientações da DGS. No entanto, não nos parece que este número represente uma tendência para os próximos anos, mas sim uma diminuição enquanto perdurarem as referidas condições de prática desportiva redutoras. Paralelamente temos verificado um aumento da procura pela atividade física como meio para a melhoria da qualidade de vida, pelas seguintes razões: - Aparecimento de instituições privadas (ginásios) para o desenvolvimento desta prática desportiva não federada. - Aparecimento de equipamentos de prática desportiva informal ao ar livre acessíveis a todos, independentemente das condições económicas e sociais de cada um. - Proliferação de informação de prática desportiva informal e autónoma, mesmo que muitas vezes não seja executada de forma saudável e orientada, para as condições individuais de cada praticante. Apesar do mencionado, esta diminuição terá um impacto negativo, quanto maior for a sua duração. Parece-nos fundamental, que o apoio e a dinâmica que as associações têm nas localidades se deva incentivar, para que logo que diminuam as restrições, tenham capacidade financeira e humano para reiniciar a sua*

*oferta desportiva habitual. Nos Gráficos 2 e 3, apresentamos a distinção dos praticantes federados e dos praticantes não federados.(...) Relativamente aos praticantes não federados, incluímos os praticantes federados sem prática competitiva, porque nos outros anos, estes praticantes eram incluídos nos atletas não federados. Esta variante de classificação aparece como consequência das estratégias definidas pelas Federações Desportivas das diferentes modalidades com o objetivo de aumentar o número de praticantes federados contabilizados nas estatísticas enviadas para o Governo, de forma a serem contabilizadas como um dos parâmetros de distribuição das verbas de apoio. Relativamente à distribuição dos praticantes federados, parece-me que o valor da prática federada nos escalões de formação teve uma perda significativa em relação à prática federada dos escalões superiores. A redução absoluta de praticantes federados é próxima dos 600 praticantes, e o equilíbrio percentual entre formação e juniores/seniores, não se apresenta como um bom indicador em relação à pirâmide de desenvolvimento desportivo. Desta forma, para evitar constrangimentos a longo prazo, será importante que nos próximos anos se volte a apresentar uma maior percentagem de atletas federados de formação, mais próxima dos 60-70%. Nos Gráficos 4 e 5, apresentamos o nível de participação desportiva dos praticantes federados e a distribuição da tipologia de deslocações para as competições.(...) Relativamente ao nível de participação dos praticantes federados, verificamos a existência de uma diminuição absoluta relevante. Em termos relativos verificamos que a grande maioria compete apenas no nível distrital e que cerca de 20% participam em competições de nível nacional e internacional, ou seja, mantida a distribuição do ano anterior. Seria muito interessante que o número de participações nacionais e internacionais pudesse crescer, que a confirmar-se, representaria uma melhoria ao nível da intervenção*

*formativa com os desportistas do Concelho de Cantanhede. Nos Gráficos 6 e 7, apresentamos o nível de participação em competições dos desportos coletivos e dos desportos individuais das associações desportivas que constituem o espectro de atuação do Concelho de Cantanhede.(...) Através da análise do primeiro gráfico verificamos que cerca de 77% das participações dos desportos coletivos se restringe ao nível distrital, com apenas 22% de participações nacionais e internacionais. Este facto atesta a opinião de ser bastante mais difícil atingir níveis de participação desportiva nas modalidades coletivas, principalmente por razões económicas e de concorrência com equipas dos concelhos limítrofes com mais tradição. Ao contrário verificamos que cerca de 50% nos desportos individuais participam em competições de nível nacional e internacional, confirmando a opinião atrás anunciada. Por esta razão, parece-nos que a médio prazo, e para o Concelho de Cantanhede, a implementação de novas modalidades individuais de baixo custo de manutenção, poderiam ser um objetivo de expansão do nome de Cantanhede para além dos limites do distrito. Não queremos com isto dizer que não devem existir modalidades coletivas, até porque são bastante mais mediáticas e atrativas, capazes de cativar mais jovens praticantes. As principais razões para uma maior atenção na criação de novas modalidades individuais com vista à obtenção de melhores resultados desportivos são: - O resultados é individual e não coletivo. - O número de praticantes necessários para iniciar uma modalidade individual é menor. - Os custos de implementação e manutenção são menores. No Gráfico 8, apresentamos a percentagem de secções desportivas federadas e não federadas.(...) Existe uma equidade relativa entre o número de secções desportivas federadas e não federadas. Na nossa opinião, entendemos que seria importante incentivar o aumento do número de secções federadas, tendo por base as razões definidas na análise ao gráfico 1, relativamente*

ao número de praticantes não federados, que deverá diminuir a médio prazo. Nos Gráficos 9 e 10, apresentamos o nível de formação profissional dos técnicos que desempenham funções nas associações desportivas e a tipologia de equipas multidisciplinares.(...) Partindo sempre do princípio de que a atividade desportiva orientada traz mais benefícios do que uma atividade não orientada, podemos constatar que os dados que constam nos 2 gráficos são fundamentais para qualificar que tipo de apoio técnico têm as associações desportivas do Concelho de Cantanhede ao dispor dos seus praticantes. Verificamos que mais de 51% dos treinadores apenas possuem o grau mais baixo de habilitação profissional, daí ser de relevância basilar que se eleve a formação técnica e teórica de quem contribui de forma decisiva na formação dos atletas deste Concelho. Igualmente a criação de equipas multidisciplinares é fundamental para trazer conhecimentos especializados para a condução e orientação do processo de treino que os técnicos terão que aplicar diariamente. No Gráfico 11, apresentamos as percentagens sobre tipologias de custos com instalações próprias e/ou aluguer de instalações para o desenvolvimento da prática desportiva que constitui a atividade das diversas Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede.(...) De todas associações que entregaram o questionário, apenas 50% apresentam custo com instalações próprias e/ou aluguer de instalações com despesas superiores a 2500,00 €. No Gráfico 12, apresentamos as percentagens sobre os investimentos de imobilizado realizados.(...) Verificamos que a esmagadora maioria das associações desportivas do Concelho de Cantanhede realizou investimentos em imobilizado, para o desenvolvimento da atividade com valores superiores a 1000,00 €. No Gráfico 13, apresentamos as percentagens sobre uma valorização dos custos que as Associações Desportivas têm em função do número de praticantes envolvidos na sua atividade.(...) Verificamos que 55% das

*associações desportivas do Concelho de Cantanhede desenvolvem a sua atividade com uma envolvência entre os 50 e os 200 praticantes. Cerca de 36% são pequenas associações com uma envolvência entre os 25 e os 50 praticantes. Seria fundamental para a sustentabilidade e grandeza da intervenção desportiva que as associações aumentassem o número de praticantes envolvidas na sua atividade. Do conjunto de todas as associações, apenas uma desenvolve atividades no desporto adaptado, tendo 14 praticantes federados pelo que foi considerada a majoração pontual de 10% de acordo com a alínea 3. do Artigo 15.º do RAAD. A alteração ao RAAD, iniciada em 2020, será concluída brevemente e já inclui algumas alterações que foram definidas em virtude da análise efetuada ao 1.º ano de existência do regulamento. Através da análise dos relatórios de contas entregues como anexo a esta candidatura verificamos 2 aspetos fundamentais que carecem de alguma reflexão: - Algumas Associações Desportivas acumulam a sua atividade com vertentes na área desportiva e na área cultural. Muitas das despesas associadas à coletividade são difíceis de quantificar as percentagens a imputar a cada uma das vertentes. Na nossa opinião seria importante definir regras de aplicação para estes casos ou o desenvolvimento de um regulamento específico para a atividade cultural seguindo princípios semelhantes de aplicabilidade. - A grande maioria das associações desportivas, tem na Expofacic, a sua principal fonte de receita. A maioria apresenta lucros entre 5000,00 € e 10000,00 €. Com receitas a rondar os 25000,00 € e despesas aproximadas de 15000,00 €. Obviamente fruto do trabalho incansável das pessoas que colaboram com as associações desportivas, mas de uma oportunidade dada pelo Município de Cantanhede e que por isso constitui um apoio fundamental dado de forma indireta. Na maior parte das associações esta verba representa valores superiores a 35% do seu orçamento anual. A manutenção desta oportunidade, assim*

como a realização de outras ações do género são fundamentais para a sustentabilidade e crescimento das associações desportivas. Agora, uma consideração importante que não consta dos questionários e dos documentos anexos, que influencia a distribuição dos subsídios pelas diferentes associações desportivas. O Município de Cantanhede, assume a grande maioria das despesas dos equipamentos desportivos municipais, facultando a sua utilização, na maioria dos casos, isenta do pagamento de taxas ou com redução do valor da taxa. Este apoio indireto representa uma grande ajuda na gestão diária de sustentabilidade que as associações desenvolvem. Estamos a falar de: - Complexo Desportivo de Cantanhede. - Complexo Desportivo da Tocha. - Complexo Desportivo de Febres. - Complexo Desportivo de Ançã. - Pavilhão "Os Marialvas". - Piscinas Municipais de Cantanhede. - Parque Municipal de Ténis. - Campo de Golfe de Cantanhede. - Cedência de Escolas para Sede e locais de atividade de algumas Coletividades. - Cedência de outros espaços municipais para os fins anteriores. Verificamos que analisando os números e os orçamentos dos clubes mais pequenos, o valor do subsídio representa a maior fatia do orçamento individual, pelo que os torna assim mais dependentes dos subsídios do Município de Cantanhede. Não queremos com isto dizer que se deva retirar o subsídio, porque estas associações desportivas assumem uma importância vital no dinamismo das pequenas localidades e freguesias do mais extenso Concelho do Distrito de Coimbra. É fundamental que se continue com este apoio de forma atual, incentivando ao crescimento de cada uma destas pequenas associações, e que se olhe com outros olhos para as associações que desenvolvem 70% da atividade desportiva concelhia. Verificamos ainda que com a aplicação do Subprograma 1 do RAAD existirá sempre uma grande flutuabilidade dos valores a receber, mesmo nas situações em que a nossa pontuação global tenha

sofrido alterações positivas ou negativas em cada ano. Isto porque a nossa pontuação e distribuição de valor financeiro está dependente sempre da relação com a dinâmica pontual de cada uma das restantes associações que constituem o tecido associativo do Concelho de Cantanhede. Obviamente que poderão surgir situações ingratas, tais como uma melhoria e menor valor financeiro recebido, no entanto, esta flutuabilidade obriga, a uma constante dinâmica no sentido de evoluir de ano para ano, uma vez que com uma melhoria a cada ano, a probabilidade de receber um valor superior será sempre maior, enquanto aquelas associações que mantêm a sua atividade, provavelmente diminuirão a verba recebida. Por estas razões, vemos estas flutuações como uma via para a melhoria do dinamismo, a inovação e a constante procura de evolução como uma mais-valia para o crescimento do Concelho de Cantanhede. Caso seja possível e sempre dentro da sustentabilidade nas contas da autarquia, seria na nossa opinião importante verificar a possibilidade de manter o valor de dotação para o Subprograma 1 próximo do valor de 2020, e aumentar o valor dos prémios de mérito (Subprograma 4 do RAAD). Anualmente poderia evoluir-se para a situação ideal: - Subprograma 1- Participação desportiva: 120.000,00€; - Subprograma 4- Mérito desportivo: 80.000,00€.(...) Uma distribuição deste género, torna efetivamente o processo mais justo. Se valorizarmos apenas o Subprograma 1, trataremos todos de igual forma, sem nos importarmos com os resultados desportivos. Se valorizarmos apenas o Subprograma 4, apenas estaremos a apoiar uma minoria e a relevar para segundo plano as associações que desenvolvem trabalho de promoção da prática de atividade física e desportiva. A conjugação de ambas as situações, torna os critérios do RAAD mais adequados e justo, apoiando todos por iguais critérios em relação à prática desportiva e majorando aquelas que apresentam maiores resultados desportivos. Outras formas de ajustamento serão



*sempre possíveis, desde que garanta a seguinte relação: - Subprograma 1- Participação desportiva: 60-70% do valor global; - Subprograma 4- Mérito desportivo: 30-40% do valor global. Os Subprogramas 2 e 3, sempre de acordo com a intenção e dotação orçamental para apoio a eventos desportivos e requalificações e apetrechamentos. Objetivos 2021-2022: Através da análise global dos questionários e dos documentos anexos enviados pelas associações conseguimos retirar algumas conclusões e verificamos que alguns parâmetros dos questionários poderão ser utilizados como objetivos de trabalho para um futuro que se pretende de melhoria constante na qualidade da oferta para os munícipes. Partindo deste pressuposto, apresento uma proposta de incentivos para o crescimento das associações desportivas, mantendo os objetivos do ano anterior. Proposta de 6 objetivos de melhoria: 1. Aumento do número de praticantes para valores superiores a 2000 atletas federados e 2000 atletas não federados. 2. Criação de secções de desporto adaptado, onde os seus praticantes possam ser federados nas respetivas federações do desporto adaptado, bem como possuir praticantes não federados nas mesmas condições de prática desportiva. 3. Aumentar o número de praticantes em competições nacionais e em competições internacionais para 30% do universo de praticantes desportivos. 4. O número de secções federadas possa representar 60% do universo de secções que constituem as associações desportivas do Concelho de Cantanhede. 5. A atividade de treinador de desporto, encontra-se legislada em 4 graus de formação profissional. Cédulas de Grau II e de Grau III possam representar 55% do universo dos Graus de treinador. 6. Relativamente ao número de praticantes em cada associação pretendemos que 65% das associações do Concelho de Cantanhede possuam mais de 100 praticantes envolvidos na sua atividade anual. Algumas sugestões de atuação para as associações alcançarem os objetivos*

definidos: 1. Aumentar o número de praticantes dentro das modalidades que já se encontram em desenvolvimento. Por vezes este aumento poderá não ser possível por dificuldades de encontrar soluções de espaço e de soluções técnicas para a sua concretização. 2. Criação de novas secções de desporto federado. Na nossa opinião deverá ser dada preferência aquelas modalidades que permitem uma maior sustentabilidade económica no seu desenvolvimento e implementação. Algumas modalidades individuais permitem uma implementação com baixos custos e com necessidades materiais e de espaço em conta. A maior dificuldade será certamente o enquadramento técnico. 3. As próprias associações poderão criar alguns incentivos para os colaboradores que se encontram em condições de progressão formativa e que o pretendam fazer. Igualmente no momento em que se preparam para contratar algum técnico, procurem dar preferência a alguém que já disponha de Cédula de Treinador de Grau II e de Grau III. Com estas 3 medidas penso que poderão ser melhorados todos os objetivos enunciados, uma vez que a sua implementação tem influência direta nos 6 objetivos formulados.

Proposta Subsídios 2020-2021: 1. Para o cálculo dos valores de subsídio a atribuir às Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede ao abrigo do Subprograma 1 do RAAD, utilizamos um valor global de 35.000,00 €. Foram recolhidos todos os dados dos questionários e verificados nos documentos anexos os números que neles constam. Uma das observações que podemos recolher, diz respeito a alguma incompreensão no preenchimento do questionário, que atribuímos principalmente ao facto de não terem lido o RAAD, e não terem por isso colocado muitas dúvidas quanto ao seu preenchimento. 2. Na sua totalidade foram obtidos 99.069 pontos correspondentes aos questionários entregues por 26 Associações Desportivas. A partir destes dados, e partindo de um valor global de 35.000,00 €, conseguimos definir que cada ponto teve correspondência a 35

cêntimos (1 ponto = 0,35 €). 3. Será importante na próxima aplicação do Subprograma 1, convocar todas as associações desportivas, para explicar novamente o funcionamento e aplicabilidade do RAAD e explicar de que forma preencher todos os questionários que o compõe. 4. Igualmente será importante que façam chegar ao Município de Cantanhede, algumas sugestões de melhoria e de otimização dos critérios definidos no RAAD. Embora tenham tido várias oportunidades para se pronunciarem ao longo do processo de construção do presente regulamento, certo é que os contributos foram muito reduzidos. Esperamos por isso, que a partir de agora, o comecem a efetuar no sentido da otimização dos critérios e de uma maior aproximação ao Município de Cantanhede, contribuindo por isso para um bem global.

5. Principais motivos para o aumento e diminuição dos valores relativamente a 2020:

- Passagem do valor global de 115.000,00 € para 35.000,00 €.
- Alterações nos números de praticantes desportivos, tipologia de praticantes, número de equipas nos desportos coletivos e número de competições.
- Introdução dos critérios que representam o Grupo B do Subprograma 1 do RAAD.
- Ausência de critérios de representatividade e mérito desportivo no Subprograma 1, uma vez que serão contemplados no Subprograma 4 do RAAD.

(...) Resumo sobre proposta subsídios 2020-2021: Apresento por tópicos o resumo de todos os assuntos abordados nesta proposta de atribuição de subsídios ao abrigo do Subprograma 1 do RAAD: 1. Valor de apoio financeiro situado nos 35.000,00 € para a aplicação do Subprograma 1 do RAAD. 2. Com a aplicação do valor anterior, verificamos que 1 ponto = 0,35 €. Com estes dados, com a clareza de critérios que nele constam, com a aproximação organizada que se pretende na relação entre o Município de Cantanhede e as Associações Desportivas, pensamos que juntos, o caminho a percorrer será mais fácil, desafiante e no final teremos um grande orgulho coletivo do trabalho realizado.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/04/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou no âmbito do Subprograma 1 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo: 1) Atribuir, às Associações Desportivas do Concelho os seguintes subsídios referentes aos anos 2021/2022, no valor global de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), às seguintes coletividades desportivas do Concelho: - União Desportiva da Tocha – 2.682,87€ (dois mil, seiscentos e oitenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos); Academia Cantanhedegym - Associação – 2.267,97€ (dois mil, duzentos e sessenta e sete euros e noventa e sete cêntimos); Club União Vilanovense – 1.562,94€ (mil, quinhentos e sessenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos); UrvaBikeTeam – Associação de Ciclistas e Praticantes de Desporto de Ar Livre de Cantanhede – 606,59€ (seiscentos e seis euros e cinquenta e nove cêntimos); Clube Escola de Ténis de Cantanhede – 1.544,57€ (mil quinhentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos); Clube de Futebol Os Marialvas – 3.012,84€ (três mil e doze euros e oitenta e quatro cêntimos); Centro Cultural e Recreativo Pena – 590,70€ (quinhentos e noventa euros e setenta cêntimos); União Recreativa de Cadima – 1.894,33€ (mil oitocentos e noventa e quatro euros e trinta e três cêntimos); Febres Sport Clube – 1.070,82€ (mil e setenta euros e oitenta e dois cêntimos); Associação Voleibol Gândara Mar – 608,71€ (seiscentos e oito euros e setenta e um cêntimos); Associação Jovens Ecológica Desportiva Cultural da Tocha – 200,67€ (duzentos euros e sessenta e sete cêntimos); Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha – 452,91€ (quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa e um cêntimos); Ançã Foot Ball Clube – 1.795,41€ (mil setecentos e noventa e cinco euros e quarenta e um cêntimos); Centro Equestre de São Caetano - CESC – 401,26€

(quatrocentos e um euros e vinte e seis cêntimos); Grupo Desportivo de Sepins – 1.615,94€ (mil seiscentos e quinze euros e noventa e quatro cêntimos); Gira-Sol Associação de Desenvolvimento de Febres – 2.014,09€ (dois mil e catorze euros e nove cêntimos); GPS - Grupo de Pescadores de Sepins – 716,11€ (setecentos e dezasseis euros e onze cêntimos); Prodesco Progresso Desportivo União Freguesias Covões Camarneira – Associação Desportiva de Covões – 772,99€ (setecentos e setenta e dois euros e noventa e nove cêntimos); Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – 4.448,61€ (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e sessenta e um cêntimos); Sporting Clube Povoense – 3.436,78€ (três mil, quatrocentos e trinta e seis euros e setenta e oito cêntimos); Clube de Golfe de Cantanhede - CGC – 1.737,47€ (mil, setecentos e trinta e sete euros e quarenta e sete cêntimos); Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio – 122,59€ (cento e vinte e dois euros e cinquenta e nove cêntimos); Associação para o Desenvolvimento Promoção da Qualidade de Vida no Meio Rural de Ançã – 373,43€ (trezentos e setenta e três euros e quarenta e três cêntimos); ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça – Arrôtas – 247,65€ (duzentos e quarenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos); União Cultural e Desportiva de Ação Social – 332,80€ (trezentos e trinta e dois euros e oitenta cêntimos); Rota dos Besouros Associação Desportiva e Cultural – 488,95€ (quatrocentos e oitenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos); 2) O pagamento do respetivo subsídio, às entidades mencionadas, deverá ser efetuado em duas tranches: a primeira tranche no valor de 65% ou 100%, a pagar em maio e a segunda tranche, no valor de 35%, a pagar no mês de setembro; 3) As entidades cujos valores sejam inferiores a 1.000,00€ (mil euros), devem se pagos, na sua totalidade, no mês de maio; 4) Celebrar com os referidos Grupos/Associações Desportivas Contratos-Programa de Desenvolvimento

Desportivo, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 5) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar os respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**29 - CAMPEONATO DISTRITAL DE INFANTIS / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE COIMBRA /:**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada pela DDES/Divisão de Desporto, datada de 08/04/2021 do seguinte teor:

*“Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento da reunião já efetuada com Chefe de Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede, o Presidente da ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do Campeonato Distrital de Infantis que se realizará nos dias 17 e 18 de abril de 2021, no Complexo Desportivo de Febres. Na sequência da solicitação da ADAC, e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vão realizar-se no Complexo Desportivo de Febres várias provas de atletismo que fazem parte do Calendário Distrital de Competições desta associação. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: - 2 rolos de fita sinalizadora - 50 cadeiras PVC - 10 grades azuis e respetivos pés - 5 mesas escolares - Pódio - Material desportivo de atletismo, do Município de Cantanhede, que se encontra CD de Febres - Cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção de pagamento de taxas. Considerando que este evento organizado pela ADAC, com apoio do Gira Sol e da Junta de Freguesia de Febres, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Distrital,*

sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados e em caso de deferimento propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas de Atletismo; 3. Equipas Nacionais / Seleções Nacionais; Equipas; Outras – 70,99 € (por períodos de 90 minutos). Analisando as solicitações o valor total de isenção de taxas é 354,95 €. Pelo exposto, e considerando que este campeonato faz parte do Calendário Distrital de Competições e que a realização do mesmo no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra do pagamento de 354,95€, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Em caso de aprovação do orçamento (n.º 1 de 07/04/2021), em anexo, solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Campeonato Distrital de infantis”. Por despacho proferido a 09/04/2021 pela Sr.ª Presidente da Câmara foi autorizada a cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do Campeonato Distrital de Infantis, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 354,95€. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/04/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Entidade com código contabilístico n.º 728, no Sistema de Normalização Contabilístico (SNC). Com enquadramento na AT (...)” CED. A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido a 09/04/2021 pela Sr.ª Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado a cedência do Complexo Desportivo de Febres, nos dias 17 e 18 de abril do corrente ano, com isenção de taxas no valor de 354,95€ (trezentos e cinquenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), à

Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, para a realização do Campeonato Distrital de Infantis, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**30 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM GÉNEROS / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PARQUE INFANTIL / PROVIDA – PROGRESSO E VIDA**

**DA TOCHA**: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada pela DDES/Divisão de Desporto, datada de 29/03/2021 do seguinte teor: *“Relativamente aos Espaços de Jogo e Recreio, os serviços da Divisão de Desporto têm efetuado inspeções operacionais nos diferentes parques infantis do Concelho de Cantanhede com uma periodicidade trimestral, no sentido de trabalharmos de forma proativa e não reativa. Relativamente ao Parque Infantil da Provida - Progresso e Vida da Tocha (IPSS) efetuamos vistorias nas seguintes datas: - 18/06/2020 pelas 12h30m; - 02/12/2020 pelas 12h30m; - 23/03/2021 pelas 10h30m. Foram elencados vários trabalhos de manutenção que podem ser efetuados sem recurso a serviços externos, com exceção de 2 baloiços (cadeira + correntes), que necessitam de aquisição dos respetivos elementos. Esta necessidade foi identificada nos 2 últimos relatórios. A IPSS, Provida – Progresso e Vida da Tocha, em resposta ao 2º relatório (02/12/2020), manifestou a impossibilidade de resposta financeira para fazer face às reparações evidenciadas nos relatórios, fruto do esforço que a mesma tem feito no âmbito das respostas à evolução epidemiológica (COVID 19) na instituição. O espaço em causa é bastante frequentado e necessário para as atividades diárias da instituição. Neste sentido sugere-se que o Município de Cantanhede intervenha no que for possível através de administração direta e que doe*



os respetivos equipamentos que necessitam de processo de aquisição. Atendendo que o Parque Infantil da Provida - Progresso e Vida da Tocha (IPSS) pertence a uma IPSS e, portanto, não faz parte do domínio público do Município de Cantanhede, configura-se como uma doação pelo que deverá ser autorizada em Reunião de Câmara nos termos da alínea cc), n.º 1, do artigo 33, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. O procedimento para este tipo de ações inicia-se com a criação do Centro de Custos (subsídio em géneros). Para o efeito, terá que ser autorizada a despesa. Em caso de autorização, os serviços financeiros procedem à abertura do mesmo, elemento essencial para o preenchimento do Pedido ao Armazém, para a emissão da requisição e para posteriormente o SMAA sinalizar o processo e remeter para reunião de câmara.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio em géneros, à Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, no valor de 369,00€ (trezentos e sessenta e nove euros), correspondente aos equipamentos colocados no parque infantil daquela IPSS, nomeadamente dois baloiços, cadeira mais corrente, a que acresce o montante de 4.488,50€ (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos), respeitante à mão de obra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**31 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / PROCESSOS DO 1.º TRIMESTRE DE 2021:**

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/04/2021 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, durante o 1º trimestre do ano 2021, foram rececionadas e analisadas, pelo Serviço Municipal de Ação

*Social, 26 candidaturas, que cumprem o Regulamento e reúnem as condições para serem apreciadas na próxima Reunião de Câmara, as quais se encontram no quadro seguinte: Ana Maria Carvalho Oliveira; Célia Maria de Jesus Figueiredo; Marina Esteves de Melo; Mário Alexandre Jerónimo Ferreira; Vanessa de Jesus Simões; Inês Filipe Veríssimo Pessoa; Marta Sofia de Oliveira Raposeiro; Luís Manuel da Silva; Ana Carolina Pinto Costa; Ana Lúcia Romão Mendes; Bruna Filipa Ferreira de Jesus; João Luis Relva de Sá Caracitas; Cristiana Regina Machado Pinto; Ana Catarina Silva Loureiro; Cátia Filipa de Oliveira Taboeira; Carla Sofia da Conceição Miranda; Sara Raquel dos Santos Rodrigues; Ana Cristina Pato Clemente; Rita Catarina Mendes Guerreiro; Rui Jorge Baía Lopes; Patrícia Capão de Jesus; Adriana Patrícia dos Santos; Patrícia Marisa Ribeiro Simões; Maria Madalena da Silva Batista; Márcia Sofia Rodrigues Batata; Regina Marise dos Santos Pessoa. Após a análise dos documentos pelo Divisão de Ação Social e Saúde, verificou-se que as candidaturas dos requerentes acima mencionados reúnem os requisitos constantes no referido Regulamento. Face ao exposto, permito-me propor, salvo melhor opinião, o deferimento das mesmas e o pagamento dos respetivos incentivos correspondentes às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, no valor de 500,00€ cada uma.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/04/2021, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Deferir as 26 candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, respeitante ao 1.º trimestre 2021, pelos seguintes requerentes: Ana Maria Carvalho Oliveira; Célia Maria de Jesus Figueiredo; Marina Esteves de Melo; Mário Alexandre Jerónimo Ferreira; Vanessa de Jesus Simões; Inês Filipe Veríssimo Pessoa; Marta Sofia de Oliveira

Raposeiro; Luís Manuel da Silva; Ana Carolina Pinto Costa; Ana Lúcia Romão Mendes; Bruna Filipa Ferreira de Jesus; João Luis Relva de Sá Caracitas; Cristiana Regina Machado Pinto; Ana Catarina Silva Loureiro; Cátia Filipa de Oliveira Taboeira; Carla Sofia da Conceição Miranda; Sara Raquel dos Santos Rodrigues; Ana Cristina Pato Clemente; Rita Catarina Mendes Guerreiro; Rui Jorge Baía Lopes; Patrícia Capão de Jesus; Adriana Patrícia dos Santos; Patrícia Marisa Ribeiro Simões; Maria Madalena da Silva Batista; Márcia Sofia Rodrigues Batata; Regina Marise dos Santos Pessoa; 2) Atribuir a cada um dos requerentes mencionados, de acordo com o art.º 10.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, um subsídio de 500,00€ (quinhentos euros), totalizando um valor global de 13.000,00€ (treze mil euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **32 - BOLSAS DE ESTUDO / ABERTURA DE PERÍODO DE CANDIDATURAS 2021:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2021 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Na sua reunião de 3 Janeiro de 2008, a Assembleia Municipal aprovou uma quarta alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, cujo objetivo é apoiar os alunos, no início e prosseguimento dos seus estudos, que comprovem dificuldades económicas, podendo, em casos de alguma gravidade, ter carácter de complementaridade. O Regulamento define (art.11º, ponto 4) que a atribuição das Bolsas de Estudo compete a um júri constituído por 3 elementos, nomeados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, o qual é constituído por Maria Manuel Fael, Jose Carlos Martins de Jesus e Ana Margarida Maia, integrou o júri, sob deliberação de Assembleia Municipal de 18/12/2019. Não obstante do contexto pandémico (SARS COV2, covid-19) que se tem vivenciado nos últimos meses, realidade que justifica o arrastamento do processo de 2020 até ao*

presente, permitimo-nos sugerir o período para apresentação das candidaturas – 2021: de 12 a 30 de abril e consequente calendarização do processo para 2021. Divulgação na Comunicação social: 21 de abril a 26 de abril; Prazo de candidatura - receção dos formulários: 26 de abril a 07 de maio; Análise dos processos: 18 de maio a 30 de junho; Reuniões do Júri com equipa técnica: 18 de maio a 31 de julho (serão realizadas várias reuniões de acordo com o desenvolvimento do processo); Notificação definitiva dos candidatos e apresentação dos resultados à Câmara: 1 agosto a 31 de agosto. Face à complexidade do processo de candidatura dos anos transatos, e sob orientação jurídica, o júri reuniu-se no sentido de definir os critérios de ordenação dos candidatos para o ano civil 2021, por forma a garantir maior equidade, operacionalização da análise e transparência do processo, ficando os mesmos espelhados na ata n.º 1, a qual se encontra apensa à presente informação. A análise prévia das candidaturas, de acordo com o supra-referido Regulamento, caberá a uma equipa técnica nomeada para o efeito. Neste sentido, na qualidade de Chefe de Divisão de Educação e Juventude em estreita articulação com a Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde, permito-me sugerir a indicação dos colaboradores para a equipa 2021: Emília Pimentel e Catarina Figueira, técnicas superiores da DEAS, e dois técnicos superiores de serviço social da Divisão de Ação Social e Saúde: Ana Margarida Patrão e Paulo Cortesão.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou: 1) Aprovar a equipa técnica, para a atribuição das Bolsas de Estudo para 2021, constituída pelos seguintes técnicos superiores: Dr.ª Emília Pimental, Dr.ª Catarina Figueira, Dr.ª Margarida Patrão e Dr. Paulo Cortesão; 2) Aprovar os procedimentos propostos pelo Júri das Bolsas de Estudo; 3) Definir como prazo de candidatura 2020/2021, para a atribuição de Bolsas de Estudo, o período de 12 de

abril a 30 de abril de 2021. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**33- ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 ABRIL A 04 DE MAIO DE**

**2021**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 de abril a 04 de maio de 2021 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:30 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----